

**Nº 02 - Reunião Ordinária da  
Câmara Municipal de Chaves  
Realizada no dia 22 de Janeiro  
de 2009. -----**

Aos vinte e dois dias do mês de Janeiro do ano dois mil e nove, nesta cidade de Chaves, no "Salão Nobre" do Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Chaves, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Sr. Dr. João Gonçalves Martins Batista, e com as presenças dos Vereadores, Sra. Dra. Maria Aline da Silva Ferreira Caetano, Sr. Arqt. António Cândido Monteiro Cabeleira, Sr. Dr. Luís Manuel Areias Fontes, Sr. Arq. Carlos Augusto Castanheira Penas Sr. Eng. Nuno Artur Esteves Ferreira Rodrigues e comigo, Marcelo Caetano Martins Delgado, Director de Departamento de Administração Geral. -----

Pelo Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram nove horas e trinta e cinco minutos, iniciando-se a mesma de acordo com a ordem do dia previamente elaborada e datada de dezanove de Janeiro do corrente ano. -----

**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:**

A Câmara Municipal de Chaves presta público reconhecimento pelo trabalho desenvolvido pelo Dr. António Martinho, no exercício do cargo de Governador Civil do Distrito de Vila Real, cujas funções, recentemente, cessou, felicitando, simultaneamente, o Dr. António Alexandre Chaves pela nomeação, por parte do Governo, para o exercício de tão relevante cargo. -----

Os Flavienses sentem-se, seguramente, honrados pela nomeação, por parte do Governo, do Dr. Alexandre Chaves para o exercício do cargo de Governador Civil, na certeza que a assumpção de tais responsabilidades, por parte de tão Ilustre Flaviense, enquanto legal representante do Governo da Nação no nosso Distrito, irá corresponder às expectativas e anseios de todos os Flavienses. -----

**I - AUSÊNCIA DA VEREADORA, DRA. MARIA DE LURDES ROGADO LEITÃO DUARTE ALMEIDA CAMPOS. -----**

A Vereadora, Dr.<sup>a</sup> Maria de Lurdes Rogado Leitão Duarte Almeida Campos, por motivos de saúde, não esteve presente na reunião ordinária do executivo camarário. -----

**II - ANÁLISE, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DE ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA, AO ABRIGO DO ARTIGO 83º, DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, E ULTERIORES ALTERAÇÕES. -----**

O Presidente da Câmara, Dr. João Batista, propõe ao Executivo Municipal que, nos termos do disposto no artigo 83º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e ulteriores alterações, e nos termos do regimento em vigor, reconheça a urgência de deliberação sobre o assunto abaixo indicado: -----

1. ALTERAÇÕES ÀS ESPECIFICAÇÕES DO LOTE N.º A7 DO PARQUE DE ACTIVIDADES DE CHAVES, TITULADO PELO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 2/2006 - MUNICIPIO DE CHAVES - SITO NO VALE DE SALGUEIRO DE CIMA E CAMPO QUEIMADO - FREGUESIA DE OUTEIRO SECO - CONCELHO DE CHAVES - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL DA ENGENHEIRA CIVIL MARIA CONCEIÇÃO ALVES MARTINS -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a introdução do referido assunto. -----

III - REQUERIMENTOS APRESENTADOS PELOS SRS. VEREADORES DO PARTIDO SOCIALISTA. -----

Foram presentes os requerimentos identificados em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

"Ex.mo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Chaves -----  
Serve o presente requerimento para solicitar a V. Exa., ao abrigo do n.º 1 do artigo 4º do Estatuto do direito da Oposição a seguinte informação: -----

1. Cópia dos valores gastos em comunicações internacionais por tipologia de destino, efectuadas pelo número de telemóvel atribuído ao Presidente da Câmara Municipal durante o mês de Julho e Agosto de 2007. -----

Chaves, 5 de Janeiro de 2009 -----  
Os Vereadores do Partido Socialista". -----

"Ex.mo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Chaves -----  
Serve o presente requerimento para solicitar a V. Exa., ao abrigo do n.º 1 do artigo 4º do Estatuto do direito da Oposição a seguinte informação: -----

1. Composição dos órgãos sociais da APEEC; -----

2. Cópia dos mapas de todas as subcontas dos relatórios de contas de 2006 e 2007; -----

3. Valor das compensações, remunerações, senhas de presença e honorários e outros valores e pagos aos membros dos órgãos da APEEC, durante o ano de 2006 e 2007; -----

4. Identificação nominativa do responsável financeiro da Escola Superior de Enfermagem, propriedade da APEEC, bem como os montantes que nos anos de 2006, 2007 e 2008, que foram pagos e a que título;

5. Cópia do caderno de encargos do contrato de fornecimento de serviços informáticos; -----

6. Cópia das propostas enviadas pelas empresas de informática à APEEC para fornecimento de serviços informáticos; -----

7. Relatório de avaliação das propostas para fornecimento de serviços informáticos. -----

Chaves, 21 de Janeiro de 2009 -----  
Os Vereadores do Partido Socialista". -----

"Ex.mo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Chaves -----  
Serve o presente requerimento para solicitar a V. Exa., ao abrigo do n.º 1 do artigo 4º do Estatuto do direito da Oposição a seguinte informação: -----

1. Cópia dos Estatutos da Associação Chaves Viva; -----

2. Composição dos órgãos sociais da Associação Chaves Viva; -----

3. Compensações, remunerações, senhas de presença, honorários e outros valores pecuniários pagas aos membros dos órgãos sociais da

Associação Chaves Viva, durante os anos de 2005, 2006 e 2007, com a indicação do nome e do órgão que o mesmo integra; -----  
 4. Relatório de contas de 2005, 2006 e 2007. -----  
 Chaves, 21 de Janeiro de 2009 -----  
 Os Vereadores do Partido Socialista". -----

Na sequência dos requerimentos apresentados pelos Vereadores do Partido Socialista, o Senhor Presidente da Câmara informou o Executivo que irá remeter cópia dos dois últimos requerimentos acima identificados às entidades competentes, no sentido de serem apresentados os esclarecimentos solicitados sobre a matéria. -----

## I ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS:

### 1. ACTAS:

1.1. Aprovação da acta da reunião ordinária da Câmara Municipal de Chaves, realizada em 08 de Janeiro de 2008. -----  
**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, depois de lida, a referida acta. -----

### 2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA

#### 2.1. MEDALHAS ALUSIVAS AO "BICENTENÁRIO DA SEGUNDA INVASÃO FRANCESA" PEDIDO FORMULADO POR RUI JORGE DE OLIVEIRA SARMENTO. PROPOSTA N.º. 3/GAPV/2009. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

##### **I - Da Exposição de Motivos** -----

A Câmara Municipal de Chaves, no âmbito das comemorações do Bicentenário da Segunda Invasão Francesa (1809 - 2009), mandou proceder à cunhagem de medalhas comemorativas alusivas a tal facto histórico; -----

Através de requerimento registado nos Serviços Administrativos da Câmara Municipal, sob o n.º 470, de 9 de Janeiro de 2009, o Sr. Rui Jorge de Oliveira Sarmento, veio solicitar a devida autorização para proceder ao lançamento de uma edição limitada a 88 estojos das aludidas medalhas, em diversos materiais; -----

Considerando que visando o enriquecimento do nosso espólio o requerente propõe-se ofertar 10 conjuntos de 3 medalhas em Bronze, Prata e Ouro, bem como o conjunto com o N.º 1. -----

Considerando que noutras ocasiões em que a Autarquia procedeu à cunhagem de medalhas, foi igualmente autorizado o ora requerente a fazer edições limitadas das mesmas, designadamente as que aludem às seguintes efemérides. -----

- XIX Séculos de Municipium Romano (Aquae-Flaviae Cidade); -----
- 50º Aniversário da Cidade de Chaves; -----
- 75º Aniversário da Cidade de Chaves; -----

• 6º Centenário da doação da vila de Chaves a D. Nuno Alvares Pereira; -----

• XIX Séculos da Ponte Romana (104-2004) -----

**II - Da Proposta em Sentido Estrito** -----

Atendendo às razões de facto e de direito acima expostas, sou de submeter à aprovação do executivo camarário a seguinte proposta: ---

a) Autorizar o lançamento da edição da medalha alusiva ao "Bicentenário da Segunda Invasão Francesa", até um limite de 88 estojos (coleções); -----

b) Dar conhecimento do teor da decisão tomada ao requerente. -----  
Chaves, 19 de Janeiro de 2009. -----

O Presidente da Câmara -----  
(Dr. João Batista) -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

**2.2. ALIENAÇÃO DO LOTE B14 INTEGRADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO "PARQUE DE ACTIVIDADES DE CHAVES", SITUADO NA FREGUESIA DE OUTEIRO SECO - LICINIA BARROSO- PROPOSTA Nº. 4/GAPV/2009** -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

**I - INTRODUÇÃO** -----

De acordo com o procedimento concursal aberto mediante aviso de abertura datado de 17 de Novembro de 2008 - Edital nº 141/2008 - reuniu a Comissão designada para o procedimento de alienação dos lotes, ainda disponíveis, integrados no loteamento denominado "Parque de Actividades de Chaves", constituído pelos seguintes membros: -----

• Presidente - Arq. António Cândido Monteiro Cabeleira, Vice-Presidente da Câmara Municipal; -----

• 1º Vogal - Dr. Marcelo Caetano Martins Delgado, Director de Departamento Municipal de Administração Geral; -----

• 2º Vogal - Eng. José António Carneiro, Director de Departamento de Obras Municipais Ambiente e Serviços Urbanos. -----

Com o fim de proceder à análise formal sobre a admissão ou exclusão da única proposta patenteada ao procedimento, bem como proceder à análise do mérito da mesma, a fim de a classificar e ordenar nos termos das disposições previstas nos artigos 12º e 13º das Normas Disciplinadoras para a Alienação dos Lotes do Parque de Actividades de Chaves, aprovadas em reunião do Executivo Camarário do passado dia 22 de Março de 2007. -----

Habilitou-se ao presente procedimento o seguinte concorrente: -----

- Licinia de Fátima Pires Barroso -----

**II - DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS** -----

**1. Análise Habilitacional** -----

1.1. Após análise formal da proposta apresentada pelo concorrente, verificou-se não evidenciar impedimentos à sua admissão e que cumpre os requisitos estabelecidos nas normas disciplinadoras, designadamente no respeito pelo disposto no Artigo 11º das aludidas normas. -----

**2. Análise Substantiva** -----

2.1. Foi avaliada a candidatura apresentada, mediante a aplicação do critério e ou parâmetros definidos no artigo 12º e Anexo III, das Normas Disciplinadoras, e da sua aplicação à presente proposta, foi

elaborado o quadro sinóptico em anexo, cujo resultado se encontra espelhado nesse documento - Anexo 1 -, tendo obtido a seguinte pontuação final: -----

• Licinia Barroso - Lote B14 - 12,50 -----  
 2.2. Em conformidade com o disposto no Artigo 13º, das citadas normas, a comissão deliberou, por unanimidade admitir a candidatura acima mencionada. -----

2.3. Não se registou necessidade de promover qualquer sessão negocial, em conformidade com o disposto no Artigo 14º das referidas Normas. -----

### III - CONCLUSÃO/PROJECTO DE DECISÃO -----

Em coerência com os critérios supra definidos e com a ordenação/pontuação da proposta daí resultante a Comissão deliberou, por unanimidade, o seguinte: -----

a) Propor, no âmbito do presente procedimento público a alienação do aludido lote, em conformidade com a respectiva candidatura. -----  
 Licinia Barroso - Lote B14, registado na Conservatória do Registo Predial sob o nº 3381/20070131, com uma área de 1.000,00 m2, pelo valor de 25.000,00 € -----

b) Propor, nos termos da alínea b) do nº 2, do Artigo 103º do Código do Procedimento Administrativo, a dispensa de audiência dos interessados. -----

Não havendo mais nada a tratar elaborou-se o presente relatório, que vai ser assinado pelos elementos da comissão. -----

(Arqt.º António Cândido Monteiro Cabeleira) -----

(Dr. Marcelo Caetano Martins Delgado) -----

(Eng.º José António Teixeira Carneiro) -----

**DELIBERAÇÃO:** Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

### 2.3. FLAVIAEDESORTO - PARQUE DESPORTIVO DE CHAVES, S.A. - DESIGNAÇÃO DE MEMBROS PARA OS ÓRGÃOS SOCIAIS DA SOCIEDADE. PROPOSTA Nº. 5/GAPV/2009. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

#### I - Dos Antecedentes -----

**1** Por deliberações tomadas nos dias 16 e 25 de Junho de 2008 a Câmara Municipal e a Assembleia Municipal, respectivamente, deliberaram promover um procedimento concursal com vista à selecção de um parceiro privado para participar com o Município, no projecto da concepção, implementação, desenvolvimento, construção, instalação, equipamento, conservação e manutenção do Parque Desportivo de Chaves e de todas as infra-estruturas que o compõem;

**2** Posteriormente, nos dias 4 e 18 de Dezembro de 2008 a Câmara Municipal e a Assembleia Municipal, respectivamente, deliberaram aprovar o relatório definitivo elaborado pelo competente júri, no âmbito do procedimento adjudicatório em causa, procedendo à adjudicação/selecção da proposta apresentada pelo consórcio "Casais - Engenharia e Construção, S.A./Eusébios & Filhos, S.A./Adriparte Serviços, S.A./Casaisinvest - Gestão de Participações Sociais, SGPS, S.A., com vista à legal constituição de uma sociedade comercial de capitais minoritariamente públicos; -----

#### II - Da Justificação -----

**1** Considerando que, com vista à constituição formal da referida sociedade, já foi requerida a certificação da admissibilidade de

firma ou denominação, no Registo Nacional de Pessoas Colectivas, tendo a mesma sido certificada sob a firma "FLAVIAEDESporto - Parque Desportivo de Chaves, S.A."; -----

**2** Considerando que, nos termos do disposto nos artigos 13º da Secção I, 18º da Secção II, 20º da Secção III e 24º da Secção IV, todos do capítulo III, do projecto de estatutos da sociedade, que faz parte integrante do processo de candidatura do referido consórcio, a estrutura orgânica da FLAVIAEDESporto - Parque Desportivo de Chaves, S.A., é constituída da seguinte forma: -----

- Assembleia-geral - mesa composta por um presidente e um secretário; -----
- Conselho de Administração - composto por três elementos; ---
- Fiscal Único - composto por dois elementos. -----

**3** Considerando que nos termos do disposto na alínea c), do ponto n.º 5 e na alínea c) do ponto n.º 6, do Projecto de Acordo de Accionistas e de Cooperação Técnica e Financeira, que faz parte integrante do processo de candidatura, compete à Câmara Municipal, na qualidade de Segundo Contratante da Sociedade, designar o presidente da Mesa da Assembleia Geral bem como, o Presidente do Conselho de Administração; -----

**4** Considerando que, à luz do disposto na alínea i), do n.º 1, do artigo 64º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5 A/2002, de 11 de Janeiro, compete à Câmara Municipal, no âmbito da organização e funcionamento dos seus serviços e no da gestão corrente, nomear e exonerar o concelho de administração dos serviços municipalizados e das empresas públicas municipais, assim como os representantes do município nos órgãos de outras empresas, cooperativas, fundações ou entidades em que o mesmo detenha alguma participação no respectivo capital social ou equiparado. -----

## **II - Da Proposta em Sentido Estrito** -----

Atendendo às razões de facto e de direito acima enunciadas tomo a liberdade de sugerir ao Executivo Municipal, a aprovação da seguinte proposta: -----

- a) Que, desde já, seja legitimado o Presidente da Câmara para assinar, em representação do Município, todos os documentos indispensáveis à constituição jurídico-legal da referida Sociedade, designadamente, outorgando a respectiva escritura pública; -----
- b) Que sejam designados os elementos para integrar os órgãos da referida sociedade, a saber: -----

- João Gonçalves Martins Batista - Presidente da Mesa da Assembleia Geral -----

- Carlos Manuel de França dos Santos - Presidente do Conselho de Administração. -----

Chaves, 19 de Janeiro de 2009 -----

O Presidente da Câmara Municipal, -----  
(Dr. João Batista)-----

**DELIBERAÇÃO:** Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

### **3. FREGUESIAS**

II

**DIVISÃO ADMINISTRATIVA E DE SERVIÇOS JURÍDICOS:**

III  
EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TEMPOS LIVRES:

**1. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO PRESIDENTE DA CÂMARA, NO USO DE PODERES DELEGADOS. INFORMAÇÃO DA DSC/DED. PARA CONHECIMENTO.-**

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º1. --

-----  
**A Câmara Municipal tomou conhecimento.** -----

**2. PROPOSTA PARA ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CHAVES. INFORMAÇÃO N.º. 17/DSC/09** -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

Em reunião ordinária, realizada em 27 de Setembro de 2006, a Assembleia Municipal de Chaves aprovou o Regulamento da Biblioteca Municipal de Chaves. -----

As instituições, nomeadamente as que prestam serviços públicos, são entendidas como dinâmicas. Assim, sempre que possível, é desejável que as mesmas se adaptem às vicissitudes dos tempos, para potenciarem todos os seus recursos em benefício da comunidade que servem. -----

Ora, passados mais de dois anos de funcionamento da Biblioteca Municipal de Chaves e face à análise dos comportamentos do público e às respostas do Regulamento em vigor, há necessidade de proporcionar alguns ajustamentos no mesmo, de forma a torná-lo mais operacional.

A constituição da Eurocidade, trouxe uma nova perspectiva à cidadania das populações dos concelhos de Chaves e Verin, com reflexos na vivência cultural, demonstrada em várias acções conjuntas que têm sido levadas a cabo, estreitando e partilhando, dessa forma, experiências comuns. -----

Ao nível da literacia e da promoção do livro e da leitura, as bibliotecas das duas cidades podem de igual modo dar o seu contributo para que a eurocidadania seja mais reforçada, bastando que ambos os equipamentos se adaptem a esta nova realidade cooperativa, ajustando o seu funcionamento, ao nível de alguns serviços a prestar, dos documentos e da forma como estes podem circular entre os municípios dos dois lados da fronteira. -----

Assim, face ao exposto, tomo a liberdade de submeter a V<sup>a</sup> Ex<sup>a</sup> as alterações ao Regulamento da Biblioteca Municipal de Chaves, centrando-se essencialmente nos seguintes pressupostos: -----

a)- Adaptação/flexibilização do aludido regulamento aos comportamentos dos utilizadores em matéria de necessidades, no intuito de um melhor e mais próximo serviço ao cidadão; -----

b)- Após a constituição da Eurocidade, que seja permitido aos euro cidadãos -----

(de Chaves e Verin) a emissão do cartão único de leitor em matéria de utilização da Biblioteca Municipal de Chaves. -----

Caso esta proposta mereça acolhimento superior, mais se propõe o seu encaminhamento à próxima reunião de Câmara para deliberação e posteriormente, à reunião da Assembleia Municipal para aprovação. --

À consideração de V<sup>a</sup> Ex<sup>a</sup>. -----  
O Director de Departamento Sócio Cultural, -----  
(Dr. António Ramos) -----

Em anexo: O aludido regulamento com a proposta das alterações.-----

**Regulamento da Biblioteca Municipal de Chaves** -----

Artigo 1<sup>o</sup>-----

Definição -----

A Biblioteca Municipal de Chaves é um serviço público de cariz cultural, da Câmara Municipal de Chaves, regendo-se o seu funcionamento pelas normas definidas no presente regulamento.-----

Artigo 2<sup>o</sup> -----

Objectivos Gerais: -----

São objectivos da Biblioteca Municipal de Chaves: -----

Promover e fomentar o gosto pelo livro e pela leitura, pelo desenvolvimento educacional e cultural da Eurocidade Chaves - Verin, pelo acesso à consulta e leitura de livros, publicações periódicas, multimédia, bases de dados, bibliotecas digitais e outros tipos de informação e documentação, contribuindo assim para responder às necessidades de informação, lazer, educação, pesquisa e cultura, por parte da população dos dois municípios, no pleno respeito pela diversidade de gostos e de escolhas, segundo os princípios definidos pelo Manifesto da UNESCO para as Bibliotecas Públicas; -----

Assumir-se como proposta para a ocupação de tempos livres e estimular a reflexão, o debate, a crítica e o convívio entre criadores e público em geral; -----

Promover e divulgar o património cultural local, regional e nacional em todas as suas vertentes; -----

Apoiar e incentivar a educação individual, a autoformação, bem como a educação formal a todos os níveis, proporcionar e fomentar o desenvolvimento da capacidade de utilização das Tecnologias da Informação e da Comunicação; -----

Art.º 3<sup>o</sup>-----

Actividades: -----

Com vista à prossecução dos seus objectivos gerais, a Biblioteca Municipal de Chaves, desenvolverá diversas actividades preferencialmente integradas nestes objectivos, podendo no entanto abrir os seus espaços a outras, desde que não concorrentes com estes: -----

Actualização permanente e organização adequada dos seus fundos documentais; -----

Promoção de exposições, colóquios, conferências, sessões de leitura e outras actividades de animação cultural; -----

Edição de publicações de autores locais e regionais ou relacionadas com assuntos locais e regionais; -----

Edição de boletins de difusão selectiva de informação bibliográfica;

Promoção de actividades de cooperação com outras bibliotecas e organismos culturais; -----

Criação de anexos da Biblioteca Municipal noutras localidades do concelho, contribuindo para a constituição e desenvolvimento de uma rede regional de leitura pública. -----

Artigo 4<sup>o</sup> -----

Horário de Funcionamento: -----

O horário de funcionamento da Biblioteca e serviços anexos será estabelecido por deliberação do Executivo Municipal e exposto em local visível para os utilizadores. -----

Artigo 5<sup>o</sup> -----



Áreas Funcionais da Biblioteca Municipal: -----  
A Biblioteca Municipal de Chaves situa-se no Largo General Silveira, em Chaves, sendo constituída pelas seguintes áreas funcionais: -----  
Átrio; -----  
Recepção (Balcão de Atendimento/Encaminhamento, Reprografia); -----  
Sala Polivalente - Espaço equipado com áudio/vídeo, projector multimédia e televisão, destinando-se à realização de actividades de animação promovidas e organizadas pela Biblioteca, tais como: lançamento de livros, palestras, conferências, encontros com escritores, debates, exposições, projecções, entre outras. -----  
Excepcionalmente, poderá este espaço ser disponibilizado a iniciativas de âmbito cultural, promovidas pela comunidade que, de alguma forma, se insiram na dinâmica local. -----  
A cedência deste espaço a iniciativas externas, só será possível com a prévia autorização do Executivo Municipal; -----  
Serviços Técnicos (Gestão, Tratamento Documental e Serviços Administrativos); -----  
Sector de Consulta e Leitura Geral - Espaço destinado a leitura e consulta de todos os documentos em livre acesso nas estantes; -----  
Serviços de Empréstimo Domiciliário (ver artº 6º); -----  
Sector de Leitura de Recursos Contínuos (publicações periódicas) - Espaço onde se encontram, em livre acesso, as publicações periódicas disponíveis para leitura e consulta; -----  
Podem ser requisitados para leitura e consulta na Biblioteca títulos de periódicos existentes em depósito, desde que solicitados em impresso próprio ao funcionário de serviço no sector; -----  
Sector do Fundo Local e Regional - Espaço onde estão disponíveis para leitura e consulta, documentos sobre o concelho e a região. Disponibilizam-se, também, para consulta em livre acesso as publicações periódicas locais e regionais existentes na Biblioteca; -----  
Sector de Audiovisuais e Multimédia - Espaço onde podem ser consultados documentos multimédia entre os quais, filmes em vídeo cassete e em DVD e música em CD e em DVD. Todos os documentos disponíveis se encontram em livre acesso. -----  
Este serviço disponibiliza leitores de CD portáteis requisitados no balcão de atendimento, bem como o respectivo disco, podendo ser utilizados em qualquer área da Biblioteca. -----  
Os leitores portáteis de CD só são emprestados contra o depósito, no funcionário do sector, do Cartão de Utilizador e depois de preenchido o impresso fornecido para o efeito. -----  
Em caso algum pode o aparelho leitor de C.D. sair para o exterior do edifício da Biblioteca. -----  
Nenhum documento multimédia pode ser consultado em computadores pessoais portáteis. -----  
Não é permitida a audição e/ou visionamento, em equipamentos da Biblioteca, de documentos que não sejam sua propriedade; -----  
Sector de Auto formação e Internet (ver artº 7º); -----  
Sala de Reservados - Este sector possui um fundo documental reservado, constituído por monografias, publicações periódicas, fotografias, actas municipais, incunábulo e outros documentos antigos. Estes podem ser excepcionalmente requisitados para consulta mediante solicitação em impresso próprio. -----  
Nenhum documento existente no sector de reservados do Fundo Local pode ser reproduzido por fotocópia. -----  
As solicitações de reprodução do fundo reservado serão analisadas pela Direcção da Biblioteca que emitirá parecer sobre o estado de

conservação do documento e sobre a disponibilidade de meios de reprodução alternativos à fotocópia. -----  
Excepcionalmente, podem ser passíveis de empréstimo, a instituições públicas e/ou de interesse público, documentos existentes na secção de Reservados, mediante prévia autorização pelo Executivo Municipal; Secção Infante - Juvenil - Espaço destinado aos mais pequenos e adolescentes. Todos os documentos existentes nas estantes podem ser lidos e consultados no local. Para leitura domiciliária, exceptuam-se os assinalados com um círculo vermelho no respectivo documento;- Sala de Hora do Conto e de Expressão - Estes espaços destinam-se à realização de actividades promovidas pela Biblioteca, não podendo os equipamentos disponíveis ser utilizados pelo público em geral. -----

Artigo 6º -----  
Empréstimo Domiciliário - Os documentos existentes na Biblioteca Municipal em livre acesso podem ser emprestados para leitura domiciliária, exceptuando-se os que estejam assinalados com um círculo vermelho na respectiva lombada. -----  
Para ser utilizador do serviço de leitura domiciliária é necessário ser residente na Eurocidade Chaves - Verin e estar inscrito na Biblioteca. -----

São condições de requisição para empréstimo domiciliário: monografias, até três volumes de cada vez, durante 15 dias seguidos; DVD's e CD's, até dois de cada vez, durante 3 dias seguidos. -----  
Este prazo pode ser prorrogado até 2 vezes consecutivas por igual período, desde que a Biblioteca seja informada por telefone, por fax, pessoalmente ou por correio electrónico. -----  
Em caso de atraso na entrega dos documentos emprestados, o leitor fica obrigado a pagar 0,50 euros por cada dia de atraso, multiplicado pelo número de documentos levantados. -----  
Em caso de perda ou dano irreversível dos volumes emprestados, fica o utilizador obrigado a repor os documentos ou, no caso da sua inexistência no mercado, de indemnizar a Biblioteca no montante que esta estabelecer. -----

Artigo 7º -----  
Consulta da Internet e utilização dos computadores (auto formação) - Para a utilização dos computadores é necessário possuir Cartão de Leitor da Biblioteca. -----

A consulta da Internet e utilização de computadores é gratuita. ----  
Não é permitida a utilização dos computadores para a consulta de software, visionamento de filmes e audição de música que não pertençam à Biblioteca. -----

A consulta da Internet é de uma hora por dia para cada utilizador, sendo necessário para isso, solicitar a sua consulta em impresso próprio no balcão do respectivo sector. -----

A utilização de computadores para processamento de texto ou outras tarefas é de uma hora por dia, devendo o utilizador solicitar a sua utilização em impresso próprio junto do balcão do respectivo sector. Este período poderá prolongar-se se não existirem outros utilizadores em lista de espera. -----

O serviço de impressão será pago, ao preço idêntico praticado na reprografia, por folha tamanho A4. -----

A Biblioteca reserva-se o direito de barrar o acesso a conteúdos presentes na Internet e que entenda não se enquadrarem nos seus objectivos. -----

Artigo 8º -----

Empréstimo Domiciliário Itinerante - Este serviço consiste num fundo documental diversificado instalado num veículo que se desloca periodicamente a todas as localidades do concelho de Chaves. -----  
Para ser admitido como utilizador deste serviço é preciso possuir Cartão de Leitor. Este será fornecido gratuitamente, mediante a apresentação dos dados pessoais ao funcionário do serviço. No caso de alunos, professores e funcionários das instituições de ensino e de solidariedade social, o cartão é fornecido de imediato. Nos restantes casos, será remetido para o domicílio do requerente. ----  
Nos casos de menores de 18 anos de idade é necessária a prévia autorização, por escrito, dos pais ou do encarregado de educação. --  
Cada utilizador pode requisitar até 2 livros de cada vez, devolvendo-os na volta da viatura. -----  
O prazo para leitura pode ser prorrogado até à volta da viatura, no máximo por 3 vezes. -----  
Em caso de perda ou dano irreversível dos documentos emprestados, fica o utilizador obrigado a repô-los e, em caso de inexistência no mercado, de indemnizar a Biblioteca na quantia que esta estabelecer.  
Artigo 9º -----  
Reprodução Documental - A reprodução integral de livros e outras criações literárias está protegida pela lei. Prevê a mesma que, excepcionalmente, as Bibliotecas e outros serviços possam reproduzir documentos que sejam necessários à sua actividade, mas que não ultrapassem a décima parte do documento. -----  
A Biblioteca estabelece como limite de reprodução por fotocópia de documentos cuja conservação o permita, 20 páginas. -----  
Não é permitido reproduzir, por fotocópia, nenhum documento considerado reservado. -----  
Não é permitida a reprodução de documentação multimédia. -----  
Não é permitida a reprodução de documentação externa aos fundos documentais da Biblioteca. -----  
A reprodução documental é um serviço pago de acordo com as taxas que a seguir se fixam: -----  
Fotocópia / impressão A4 - preto e branco - € 0,05 /cada página; ---  
Fotocópia / impressão A4 - cores - € 0,10 /cada página; -----  
Fotocópia A3 - preto e branco - € 0,07 /cada página; -----  
Fotocópia A3 - cores - € 0,14 /cada página. -----  
Artigo 10º -----  
Utilizadores: -----  
A Biblioteca Municipal de Chaves é um serviço aberto a toda a população, colocando à sua disposição os seus espaços públicos. O acesso aos seus serviços pressupõe a inscrição como leitor, de forma gratuita. -----  
No acto da inscrição deverão ser apresentados o bilhete de identidade, cédula pessoal, passaporte ou outro documento de identificação considerado válido, bem como um documento comprovativo da residência no espaço da Eurocidade Chaves - Verin e preenchida uma ficha que funcionará como termo de responsabilidade a qual, no caso do leitor ser de menor idade, será assinada por um dos pais ou responsável legal. -----  
Depois de inscrito, o Cartão de Leitor será enviado para a morada indicada e na sua posse, o leitor passa a poder requisitar os títulos pretendidos e a utilizar os restantes serviços da Biblioteca. -----  
O Cartão de Leitor é gratuito. Em caso de 2ª ou mais vias, a sua reposição acarretará um custo ao utilizador de 5,00 Euros. -----

Artigo 11° -----  
 Direitos dos Utilizadores: -----  
 O utilizador da Biblioteca pode: -----  
 Usufruir de todos os serviços públicos prestados pela Biblioteca Municipal; -----  
 Estar informado sobre a organização, serviços, recursos e actividades disponíveis; -----  
 Participar nas actividades promovidas pela Biblioteca; -----  
 Consultar livremente os catálogos existentes; -----  
 Consultar livremente e retirar das estantes os documentos que pretenda consultar; -----  
 Apresentar sugestões, propostas e reclamações. -----

Artigo 12° -----  
 Deveres dos utilizadores: -----  
 O utilizador da Biblioteca tem como deveres: -----  
 Cumprir as normas estabelecidas no presente Regulamento; -----  
 Cumprir os prazos estipulados para a devolução dos documentos requisitados para a leitura domiciliária; -----  
 Fazer bom uso das instalações, do mobiliário, do equipamento bem como de todos os documentos de consulta, no local, ou que requisita para leitura domiciliária; -----  
 Prestar informações e preencher os impressos que lhe são apresentados para fins estatísticos e de gestão; -----  
 Não colocar na estante os documentos que retirou para consulta, devendo deixá-los na mesa de leitura, colocá-los no carrinho indicado para tal ou entregar os mesmos ao funcionário do respectivo sector; -----  
 Reembolsar a Câmara Municipal pelos danos ou perdas eventualmente cometidas; -----  
 Contribuir para a existência de um ambiente harmonioso, abstendo-se de conversar e de usar telemóvel no interior da Biblioteca; -----  
 Não alterar a colocação dos móveis e equipamentos, nem deslocar os mesmos para o exterior da área onde se encontrem; -----  
 Não comer nem beber em qualquer espaço; -----  
 Não fumar em nenhum espaço da Biblioteca; -----  
 Respeitar as indicações que lhe são transmitidas pelos funcionários; -----  
 Não utilizar o espaço para vendas, promoções ou outras actividades de cariz comercial. -----

Artigo 13° -----  
 Sanções: -----  
 O incumprimento das normas constantes no presente Regulamento constitui contra-ordenação punível com coima nos termos do regime geral das contra-ordenações, aprovado pelo D. L. n.º 433/82 de 27/10, com as alterações introduzidas pelo D. L. n.º 356/89 de 17/10, D. L. n.º 244/95 de 14/09, e Lei n.º 109/2001 de 24/12. -----  
 A negligência é sempre punível. -----  
 O disposto no presente regulamento não exclui a eventual responsabilidade civil e criminal que ao caso couber. -----

Artigo 14° -----  
 Disposições gerais -----  
 O Município de Chaves reserva-se o direito de, em qualquer momento e se não forem cumpridas as disposições deste regulamento, suspender de imediato a utilização, negar o acesso do utilizador a determinados equipamentos, ou mesmo, ao espaço da Biblioteca. -----  
 O Município não se responsabiliza por quaisquer danos, perdas ou furtos de objectos pessoais que ocorram no espaço da Biblioteca. ---

Artigo 15º-----  
Entrada em vigor -----  
Este regulamento entra em vigor no prazo de cinco dias após a publicação em edital e da sua aprovação definitiva pela Assembleia Municipal. -----

**DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DR. JOÃO BATISTA DE 2009.---**  
Visto. Concordo. À reunião de Câmara para deliberação -----  
**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. -----

**IV  
PEDIDOS DE APOIO / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS:**

**V  
ACÇÃO SOCIAL:**

**VI  
PLANEAMENTO URBANO E GESTÃO URBANÍSTICA:**

**1- PLANEAMENTO**

**2- OPERAÇÕES URBANÍSTICAS DE LOTEAMENTO E DE OBRAS URBANIZAÇÃO**

**2.1. RECEPÇÃO PROVISÓRIA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO INERENTES A OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO URBANO - ANTEROS COMERCIAL, SOCIEDADE COMERCIAL AGRÍCOLA S.A. - SITO NO LUGAR DOS FORTES, FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR - CONCELHO DE CHAVES - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL DA SRA. ENGENHEIRA CIVIL CONCEIÇÃO FERNANDES REI DATADA DE 2009/01/19 -----**

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Antecedentes: -----

**1-ANTECEDENTES -----**

1.1-Em reunião de câmara de 19-01-2006, sob proposta da informação técnica de 07-12-2005, o Executivo deliberou por unanimidade indeferir o pedido de recepção provisória das obras de urbanização tituladas pelo alvará nº 1/2003, em virtude de as obras de urbanização, não se conformarem com os projectos de execução aprovados, nomeadamente o Impasse 3 estar em desconformidade com o desenho urbano plasmado na Planta de Síntese anexa ao alvará nº 1/2003. -----

1.2-Em reunião do Executivo de 21-05-2008, mediante a informação técnica de 16-05-2008, foi deliberado deferir o pedido de alteração à licença titulada pelo alvará nº 1/2003, tendo sido emitido o 1º Aditamento ao referido título em 28-08-2008.-----

1.3-No âmbito do atendimento ao público, em 19-01-2009, foram apresentados os seguintes elementos pela promotora, relativos às infra-estruturas eléctricas executadas: -----

-Fotocópia da Carta 657/06/TMPC, de 09-06-2006. -----

-Fotocópia da Carta 656/06/TMPC, de 09-06-2006. -----

-Auto de Entrega parcial de Instalações -----  
-Auto de Recepção Parcial Provisória -----  
2-PROCEDIMENTOS PARA ATENDIMENTO DO PEDIDO E ESTADO DO PROCESSO ----  
No seguimento da emissão do Aditamento ao alvará nº 1/2003, foram encetados os seguintes procedimentos: -----  
2.1-Marcação para o dia 21 de Outubro de 2008, de uma vistoria técnica às obras de urbanização, executadas na operação urbanística levada a efeito no lugar referido em epígrafe. -----  
2.2-Notificação da promotora e do director técnico das obras de urbanização, a fim de o primeiro integrar a comissão de vistorias e entregar o livro de obra e o segundo assistir à vistoria. -----  
2.3-No processo já constam os pareceres, a seguir mencionados, relativos à execução das obras de urbanização: -----  
2.3.1-Relatório de Ensaio de Resistência Mecânica, emitido pela Jovigás- Instalações de Redes de Gás, S.A 09-10-2003, e termo de responsabilidade da entidade instaladora, elementos constante no processo a folhas nº 700 e nº 699, respectivamente. -----  
2.3.2-Documento comprovativo da entrega na RESAT - Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, dos três contentores do lixo previstos para esta urbanização, apresentado no dia da vistoria. ---  
3-PROPOSTAS DE DECISÃO -----  
3.1-Da aprovação da Pavimentação e dos Traçados Finais das redes de Abastecimento de Água e de Drenagem de Águas Residuais Domésticas e Pluviais -----  
As plantas de Correção das pavimentações e acessos aos lotes (Des. nº 1), das Redes de Abastecimento de Água e de Drenagem de Águas Residuais e Pluviais e Domésticas (Des. nº 2, 3 e 4), apresentadas no dia da vistoria (21-10-2008), retratam as alterações levadas a efeito em obra aos projectos de execução das infra-estruturas, propondo-se o seu deferimento. -----  
3.2-Da conclusão das obras de urbanização e realização dos trabalhos necessários à sua conclusão. -----  
Os trabalhos de demolição/construção de faixas de estacionamento, de passeios e de acessos aos lotes inerentes à divisão fundiária titulada pelo Aditamento ao alvará nº 1/2003 poderão ser executados após a construção dos imóveis previstos naquela operação urbanística. -----  
3.3-Da Recepção Provisória das obras de urbanização realizadas na operação de loteamento titulado pelo alvará nº 1/2003 e posterior Aditamento emitido em 28-08-2008  
Tendo em consideração o teor do Auto de Vistoria, elaborado em 21-10-2008 e os elementos trazidos a processo e mencionados nos itens 1.3 e 2.3.1 e 2.3.2, propõe-se ao Executivo que adopte as seguintes resoluções: -----  
3.3.1-Delibere, deferir o pedido de recepção provisória das obras de urbanização , nos termos do disposto no nº 1 do artigo 87 do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, na redacção dada pela Lei nº 60/2007, de 4/9. -----  
3.3.2-De acordo com o disposto na alínea b) do nº 4 do artigo 54º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, na sua versão final, delibere reduzir o valor da caução, referente aos trabalhos inerentes aos Arruamentos, Rede de Abastecimento de Água, Redes de Drenagem de Águas Residuais Domésticas e Pluviais. -----  
3.3.3-Delibere libertar 90% do valor da caução, correspondente à rede de distribuição de gás, face aos elementos mencionados nos itens 3.3.1 da presente informação. -----

3.3.4-Na sequência da deliberação camarária que recair sobre a presente informação técnica e de acordo com o disposto no artigo 24º do diploma legal supra referido, dever-se-à comunicar à COMPANHIA GERAL DE CRÉDITO PREDIAL PORTUGÊS que, a garantia bancária (Operação N° 36230488000411, emitida em 23-01-2003, no valor de €291 796,41, poderá ser reduzida para o montante de €69 433,25 ( sessenta e nove mil quatrocentos e trinta e três euros e vinte e cinco cêntimos). -----

3.3.5-Notificar a promotora do teor das resoluções tomadas pelo Executivo, relativamente ao pedido de recepção provisória das obras de urbanização do loteamento titulado pelo alvará n° 1/2003, bem como dar-lhe a conhecer o teor dos pareceres mencionados na presente informação técnica. -----

3.3.6-Dar a conhecer à Divisão de Abastecimento de Água o teor da presente informação técnica e enviar um CD com os traçados finais das redes de Abastecimento de Água e de Drenagem de Águas Residuais Domésticas e Pluviais. -----

À Consideração Superior. -----

**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, SRA. ENGENHEIRA MARIA CONCEIÇÃO ALVES MARTINS DATADA DE 2009/01/19.** -----

A Presente informação/Parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----

À Consideração Superior. -----

**DESPACHO DO VEREADOR MUNICIPAL, CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS DATADO DE 2009/01/19.** -----

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**2.2. PEDIDO DE APROVAÇÃO DE LOTEAMENTO - PEDIDO DE RECEPÇÃO PROVISÓRIA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO TITULADAS PELO ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 16/88 - CARRICO E ALVES LDA. - SITO NO LUGAR DO LOMBO, FREGUESIA DE VILAR DE NANTES - CONCELHO DE CHAVES - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL DA SRA. ENGENHEIRA CIVIL CONCEIÇÃO FERNANDES REI DATADA DE 2009/01/19** -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1-INTRODUÇÃO: -----

Através do requerimento registado no Departamento de Planeamento e Desenvolvimento com o n° 3868/08, em 05-11-2008, a promotora solicita a recepção provisória das obras de urbanização tituladas pelo Aditamento ao alvará de loteamento n° 16/88. -----

2-PROCEDIMENTOS PARA ATENDIMENTO DO PEDIDO E ESTADO DO PROCESSO: ---

No seguimento do pedido da interessada, foram encetados os seguintes procedimentos: -----

2.1-Marcação para o dia 2 de Dezembro de 2008, de uma vistoria técnica às obras de urbanização, tituladas pelo aditamento ao referido título. -----

2.2-Notificação da promotor e do director técnico das obras de urbanização, a fim de o primeiro integrar a comissão de vistorias e entregar o livro de obra e os documentos comprovativos da boa e regular execução da rede de distribuição de gás e o segundo assistir à vistoria. -----

2.3-No processo já constam os pareceres, a seguir mencionados, relativos à execução das obras de urbanização, os quais devem ser dados a conhecer à requerente: -----

-Relatório de Ensaio de Resistência Mecânica, emitido pela Duriensegás em 27-08-2008 e enviado por e-mail em 15-01-2009. -----

-Parecer da Divisão de Abastecimento Público, relativo à execução das obras de telecomunicações, datado de 14-01-2009. -----

2.4-Sendo presentemente da competência da RESAT - Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S.A, a recolha de resíduos e a distribuição de tais recipientes pelas artérias do concelho de Chaves, a requerente deve apresentar documento comprovativo em como entregou naquela sociedade anónima os dois contentores do lixo previstos para esta urbanização. -----

2.5-A EDP - Distribuição, sob o ofício registado no Serviço de Expediente Geral com o nº 17185, em 09-12-2008, comunica-nos que em 04-11-2008, procederam à recepção provisória das infra-estruturas de electricidade. -----

3-PROPOSTAS DE DECISÃO: -----

3.1-Da aprovação da Pavimentação e dos Traçados Finais das redes de Abastecimento de Água e de Drenagem de Águas Residuais Domésticas e Pluviais. -----

As plantas das Redes de Abastecimento de Água e de Drenagem de Águas Residuais Domésticas e Pluviais, acompanhadas da memória descritiva que menciona a alteração à pavimentação das faixas de rodagem, faixas de estacionamento e passeios, apresentadas no dia da vistoria (02-12-2008), retratam as alterações levadas a efeito em obra aos projectos de execução, propondo-se o seu deferimento. -----

3.2-Da Recepção Provisória das obras de urbanização, tituladas pelo Aditamento ao alvará de loteamento Nº 16/88. -----

Tendo em consideração o teor do Auto de Vistoria, elaborado em 02-12-2008, propõe-se ao Executivo que adopte as seguintes resoluções:

3.2.1-Delibere, indeferir o pedido de recepção provisória das obras de urbanização<sup>1</sup>, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 87 do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, com posteriores alterações. -----

3.2.2-Delibere notificar a empresa interessada para, no prazo de 10 dias, vir a processo dizer o que se lhe oferecer, sobre o sentido provável daquela deliberação, nos termos do disposto no artigo 100º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 442/91, de 15/11, na sua versão final. -----

3.3-Da conclusão das obras de urbanização e realização dos trabalhos necessários à sua conclusão. -----

3.3.1-Considerando que, a promotora não realizou todos os trabalhos titulados pelo Aditamento ao alvará de loteamento nº 16/88. -----

Considerando que, as obras de urbanização necessitam de ser concluídas; -----

3.3.2-Propõe-se que o Executivo delibere notificar a empresa interessada para, no prazo de 90 dias, completar os trabalhos inerentes à Valorização Paisagística do loteamento, pelo expresso no nº 4 do artigo 53º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, na redacção dada pela Lei nº 60/2007, de 4/9. -----

3.4-Da redução de caução, com base nos trabalhos executados -----

3.4.1-Considerando que, existem trabalhos realizados, não necessitados de obras de correcção; -----

---

<sup>1</sup> Fiscalizadas pela Divisão de Empreitadas.-----



3.4.2-Considerando que, a reduzir-se o montante da caução, o seu valor é manifestamente suficiente, para permitir o eventual accionamento da realização das obras, em falta e/ou correcção dos trabalhos executados, por iniciativa da Câmara Municipal, nos termos do disposto no artigo 84º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, na sua versão final; -----

3.4.3-Propõe-se ainda ao Executivo que, de acordo com o disposto na alínea b) do nº 4 do artigo 54º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, na sua versão final, delibere reduzir o valor da caução, referente aos trabalhos inerentes aos Arruamentos, Rede de Abastecimento de Água, Redes de Drenagem de Águas Residuais Domésticas e Pluviais, Electricidade, Telecomunicações e da Rede de distribuição de Gás. --

3.4.4-Na sequência da deliberação camarária que recair sobre a presente informação técnica e de acordo com o disposto no artigo 24º do diploma legal supra referido, dever-se-à comunicar ao Banco Comercial Português, S.A que, a garantia bancária (Operação NRº125-02-1314301, emitida em 22-02-2008, no valor de 163 807,19 €, poderá ser reduzida para o montante de €35 535,24<sup>2</sup> (trinta e cinco mil quinhentos e trinta e cinco euros e vinte e quatro cêntimos). -----

3.4.5-Notificar a promotora do teor das resoluções tomadas pelo Executivo, relativamente ao pedido de recepção provisória das obras de urbanização tituladas pelo aditamento ao alvará nº 16/88, bem como dar-lhe a conhecer o teor dos pareceres mencionados na presente informação técnica. -----

3.4.6-Dar a conhecer à Divisão de Abastecimento de Água o teor da presente informação técnica e enviar um CD com os traçados finais das redes de Abastecimento de Água e de Drenagem de Águas Residuais Domésticas e Pluviais. -----

À Consideração Superior. -----

**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, SRA. ENGENHEIRA MARIA CONCEIÇÃO ALVES MARTINS DATADA DE 2009/01/19.** -----

A Presente informação/Parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----

À Consideração Superior. -----

**DESPACHO DO VEREADOR MUNICIPAL, CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS DATADO DE 2009/01/19.** -----

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

### 3- OPERAÇÕES URBANÍSTICAS DE EDIFICAÇÃO

#### 3.1. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO VEREADOR, EM REGIME DE TEMPO INTEIRO, NO USO DE PODERES SUBDELEGADOS, ARQT. CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS.

 -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º2. --  
-----

---

<sup>2</sup> 0,10 x (50 071,82 +10 346,62 + 23 269,97 + 993,75 + 1825,20 + 26 536,77 + 6 742,50 + 18 679,00 + 1000,00 + 7 800,00) + 1 650,00 + 19 158,68 (Valorização Paisagística). -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

**3.2. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, ENG. CONCEIÇÃO MARTINS, NO USO DE PODERES SUBDELEGADOS. -----**

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º3. --  
-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

**3.3. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELA ENG. CONCEIÇÃO FERNANDES REI, NA AUSÊNCIA DA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, ENG. CONCEIÇÃO MARTINS, NO USO DE PODERES SUBDELEGADOS -----**

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º4. --  
-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

**3.4. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO CHEFE DE DIVISÃO DE SALVAGUARDA DO PATRIMÓNIO ARQUITECTÓNICO E ARQUEOLÓGICO, ARQ. ANTÓNIO MALHEIRO, NO USO DE PODERES SUBDELEGADOS. -----**

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º5. --  
-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

**3.5. INSTALAÇÃO DE OFICINA DE MARCENARIA E EXPOSIÇÃO DE MÓVEIS - PEDIDO DE APROVAÇÃO DE PROJECTOS DE ESPECIALIDADES - ANTÓNIO MIRANDA CHAVES - SITO NO TERREIRO DO MONTE, OUTEIRO JUSÃO - FREGUESIA DE SAMAIÕES - CONCELHO DE CHAVES - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL DA ENGENHEIRA CIVIL MARIA CONCEIÇÃO ALVES MARTINS DATADA DE 2009/01/16 -----**

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----  
ANTECEDENTES -----

O imóvel possui uma Licença de Construção nº85, datada de 19 de Fevereiro de 1968, cujo titular é o Sr. Aprígio Teixeira Chaves, para construção de uma padaria de R/C, com área bruta total de construção de 200,00m<sup>2</sup>. -----

Em nome do "Marceneiro", foi levantada participação, embargo e desobediência ao Embargo, de acordo com informação dos Serviços Administrativos. -----

Através do requerimento nº2618/08, o Sr. António Miranda Chaves, na qualidade de proprietário, vem requerer a aprovação de um projecto de arquitectura, referente à legalização das alterações à L.O. inicial nº85/68 e Instalação de uma oficina de Marcenaria e exposição de Móveis (legalização), nos termos do art. 9º do Decreto-Lei nº555/99 de 16 de Dezembro, alterado e republicado pela Lei n.º

60/2007, de 4 de Setembro, tendo sido aprovado em reunião de câmara de 04/12/08. -----

LOCALIZAÇÃO DO TERRENO -----

O terreno objecto intervenção, localiza-se no Lugar de Terreiro do Monte , Outeiro Jusão , Freguesia de Samaiões, em Chaves. -----

ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO -----

-Com as disposições do PDM -----

De acordo com as plantas de ordenamento do Plano Director Municipal o terreno objecto de parecer insere-se na Classe 1- Espaços Urbanos e Urbanizáveis, e na Categoria 1.3- Outros Aglomerados. -----

Segundo as plantas de condicionantes do Plano Director Municipal, possui a servidão ou restrição de utilidade pública o EP- Estradas de Portugal. -----

ANÁLISE DO PROCESSO -----

Através do requerimento nº4279/08, o Sr. António Miranda Chaves, vem o requerente apresentar os projectos de especialidades solicitados pela informação técnica de 28/11/08, encontram-se em condições de merecer parecer favorável, pelo que se propõe a sua aprovação. -----

Consta do processo parecer da DAP relativamente aos projectos de rede de águas e esgotos. -----

O requerente possui Luz eléctrica (recibo), bem como recibo do telefone. -----

PROPOSTA DE DECISÃO -----

Os projectos de especialidades, encontram-se em condições de merecer parecer favorável, pelo que se propõe a sua aprovação. -----

O requerente poderá levantar a respectiva licença, dando cumprimento ao expresso no nr.1 do artigo 76 do Dec-Lei 555/99, com as alterações introduzidas pelo Dec-Lei 177/01, alterado e republicado pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, o requerente tem um ano para apresentar nestes serviços e se possa emitir a respectiva licença de construção, os elementos previstos no ponto 1 do nr.3 da Portaria nr. 216-E/2008, nomeadamente: -----

1 - O pedido de emissão de alvará de licenciamento ou de autorização de obras de edificação deve ser instruído com os seguintes elementos: -----

- a) Apólice de seguro de construção, quando for legalmente exigível;
- b) Apólice de seguro que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho, nos termos previstos na Lei N.º 100/1997, de 13 de Setembro; -----
- c) Termo de responsabilidade assinado pelo técnico responsável pela direcção técnica da obra; -----
- d) Declaração de titularidade de certificado de classificação de industrial de construção civil ou título de registo na actividade, a verificar no acto de entrega do alvará com a exibição do original do mesmo; -----
- e) Livro de obra, com menção do termo de abertura; -----
- f) Plano de segurança e saúde. -----

Aquando do inicio dos trabalhos, no prazo de 60 dias, fica o requerente sujeito à apresentação de projecto de execução de arquitectura e especialidades, conforme o preceituado no n.º4 do art.º 80<sup>3</sup> do Dec-Lei 555/99 e ulteriores alterações com a redacção

---

<sup>3</sup> CAPÍTULO III Execução e fiscalização -----

SECÇÃO I Início dos trabalhos -----

Artigo 80.º Início dos trabalhos -----

dada pela Lei 60/07, dado que se trata de uma construção sujeita a licenciamento em área não abrangida por operação de loteamento. ----  
A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----

À Consideração Superior. -----

**DESPACHO DO VEREADOR MUNICIPAL, CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS DATADO DE 2009/01/19.** -----

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**3.6. CONSTRUÇÃO DE POSTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS - PEDIDO DE APROVAÇÃO DE PROJECTOS DE ESPECIALIDADES - AGOSTINHO BATISTA DOS SANTOS - SITO NO CAMPO DA RODA, FREGUESIA DE SAMAIÕES - CONCELHO DE CHAVES - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL DA ENG. BRANCA MANUELA GIL FERREIRA DATADA DE 2009/01/16** -----

**Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:** -----

O requerente apresenta sob requerimento n.º 4249/08, pedido com vista à aprovação dos projectos de especialidades e averbamento do processo, relativos à construção/instalação de um posto de abastecimento de combustíveis líquidos, projecto de arquitectura aprovado em 2008-11-14, situada no Campo da Roda - Cerâmica Flaviense, Freguesia da Samaiões no concelho de Chaves. -----

Foi solicitado parecer á Divisão de Abastecimento Público sobre as infra-estruturas hidráulicas, a qual emite parecer favorável datado de 2009-1-13, que se deve dar conhecimento ao requerente; -----

O processo está instruído de acordo com o n.º 5 do art. 11º da Portaria 232/2008 de 11 de Março. -----

O processo está em nome de Agostinho Batista dos Santos, sendo agora solicitado que seja averbada para o nome de Westside - Gestão Imobiliária, S.A., em conformidade com os documentos apresentados. - Assim o processo n.º 259/08, está em condições de ser averbado, em conformidade com o disposto no art.º 53<sup>4</sup> do Código do Procedimento Administrativo. -----

Propõe-se deferimento aos projectos de especialidades, e averbamento apresentado sob requerimento n.º 4249/08. -----

Em conformidade com o previsto pelo 4.º parágrafo, do art.º 20, do Dec.-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro e Ulteriores Alterações, o requerente dispõe de um prazo de um ano para apresentar nestes serviços os elementos constantes do n.º 1 do art.º 3 da Portaria

---

4 - No prazo de 60 dias a contar do início dos trabalhos relativos às operações urbanísticas referidas nas alíneas c) a e) do n.º 2 do artigo 4.º deve o promotor da obra apresentar na câmara municipal cópia do projecto de execução de arquitectura e de engenharia das especialidades. -----

<sup>4</sup> Artigo 53. - Legitimidade -----

1- Têm legitimidade para iniciar o procedimento administrativo e para intervir nele os titulares de direitos subjectivos ou interesses legalmente protegidos, no âmbito das decisões que nele forem ou possam ser tomadas, bem como as associações sem carácter político ou sindical que tenham por fim a defesa desses interesses.

216-E/2008 de 3 de Março, para que se possa emitir o respectivo alvará de licença de construção, nomeadamente: -----  
 - Apólice de seguro de construção; -----  
 - Apólice de seguro que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho, nos termos previstos na Lei n.º 100/97, de 13 de Setembro; -----  
 - Termo de responsabilidade assinado pelo técnico responsável pela direcção técnica da obra; -----  
 - Declaração de titularidade de certificado de classificação de industrial de construção civil ou título de registo na actividade, a verificar no acto de entrega do alvará com a exibição do original do mesmo; -----  
 - Livro de obra, com menção do termo de abertura; -----  
 - Plano de segurança e saúde; -----  
 À Consideração Superior. -----

**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, SRA. ENGENHEIRA MARIA CONCEIÇÃO ALVES MARTINS DATADA DE 2009/01/19. -----**

A Presente informação/Parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----  
 À Consideração Superior. -----

**DESPACHO DO VEREADOR MUNICIPAL, CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS DATADO DE 2009/01/19. -----**

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação. -----  
**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**3.7. CASA DE SAÚDE - PEDIDO DE EMISSÃO DE ALVARÁ - SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE CHAVES - SITO NO LUGAR DE VALE DO GATO - FREGUESIA DE VALDANTA - CONCELHO DE CHAVES - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL DA ENGENHEIRA CIVIL MARIA CONCEIÇÃO ALVES MARTINS DATADA DE 2008/12/18 -----**

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Análise da Pretensão -----  
 Através do requerimento n.º4215/08 apresenta os elementos solicitados pelo n.º3 da Portaria n.º1105/01, julga-se, salvo melhor opinião, que poderá proceder-se à emissão do competente alvará de licença. -----

O requerente terá de proceder ao pagamento das taxas de infra-estruturas no valor de 255 258,0 € que são devidas pelo projecto de execução da rede viária, que confronta com o terreno em causa. -----

A execução da rede viária proposta incide sobre um terreno da Santa Casa da Misericórdia de Chaves (artigo 107) com 2.602,0 m2 de área, que é pretensão da mesma ser cedido à Câmara Municipal para pagamento das taxas de infra-estruturas acima referidas, conforme consta do requerimento apenso ao processo. -----

Deverá dar cabal cumprimento ao teor da informação técnica de 07/02/08, nomeadamente a -----

• Apresentar cópia do projecto de execução de arquitectura e das várias especialidades, conforme o disposto no n.º4 do art.º 80<sup>5</sup> do Dec-Lei 555/99 e ulteriores alterações. -----

Proposta de Decisão -----  
Poderá, caso a Exma Câmara assim o entender, conceder a isenção de pagamento de taxas referentes ao licenciamento da edificação em causa, e acordo com o disposto no ponto 3.1<sup>6</sup> do art.º69 do Regulamento da Urbanização e da Edificação e Tabela de Taxas e Licenças devidas pela realização de Operações Urbanísticas, a execução da operação urbanística - dado tratar-se de uma associação religiosa sem fins lucrativos. -----

Propõe-se ainda, que a Exma. Câmara delibere sobre a aceitação da proposta da Santa Casa da Misericórdia de Chaves, na qual é pretensão da mesma ser cedido o terreno acima referido à Câmara Municipal para pagamento das taxas de infra-estruturas acima referidas - projecto de execução da rede viária -, conforme consta do requerimento n.º4215/08. -----

Mais se informa, que a rede viária em causa não se encontra ainda sequer em concurso de empreitada, face à informação verbal da DE, pelo que não é previsível neste momento a sua conclusão. -----

Assim, sugere-se, que deverá ser garantido o acesso viário ao empreendimento pelo requerente, através dos acessos existentes. ----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----

À Consideração Superior. -----

**DESPACHO DO VEREADOR MUNICIPAL, CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS  
DATADO DE 2009/01/19.** -----

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação. Deverá o requerente ser notificado também que não existe data prevista para a realização da via. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

---

<sup>5</sup> Artigo 80º - Início dos trabalhos -----

4 - No prazo de 60 dias a contar do início dos trabalhos relativos às operações urbanísticas referidas nas alíneas c) e d) do N.º 2 e c) e d) do N.º 3 do artigo 4º deve o promotor da obra apresentar na câmara municipal cópia do projecto de execução de arquitectura e das várias especialidades salvo nos casos de escassa relevância urbanística em que tal seja dispensado por regulamento municipal. --

<sup>6</sup> CAPÍTULO X - Isenção e redução de taxas -----

Artigo 69.º - Isenções e reduções -----

3 - Ficam isentos da liquidação de taxas de infra-estruturas urbanísticas os seguintes casos: -----

3.1.1 - Todas as obras de edificação ou loteamentos promovidos por pessoas colectivas de direito público ou de utilidade pública, cooperativas, associações religiosas, culturais, desportivas, recreativas ou profissionais de direito privado sem fins lucrativos, desde que as mesmas se destinem à realização dos correspondentes fins estatutários. -----

**3.8. LICENCIAMENTO DE UM ARMAZÉM COMERCIAL - AMADEU DE JESUS VAZ - SITO NO LUGAR DE LAMA GRANDE, FREGUESIA DE BUSTELO - CONCELHO DE CHAVES - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL DA ENG.BRANCA MANUELA GIL FERREIRA DATADA DE 2009/01/06 -----**

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

**1.-INTRODUÇÃO -----**

1.1.- A sr.º Amadeu de Jesus Vaz, apresenta sob requerimento n.º 4203/08 referente ao processo n.º 494/08, pedido de licenciamento, com vista à aprovação de uma operação urbanística de edificação - legalização da construção de um armazém comercial, no lugar de Lama Grande, freguesia de Bustelo no concelho de Chaves. -----

**2.-ANTECEDENTES -----**

2.1.- No que diz respeito a antecedentes do presente processo, a parcela de terreno foi objecto de Certidão de Destaque, emitida em nome de Manuel Cabeleira Monteiro (proc.º 166/08). -----

**3.-INSTRUÇÃO DO PEDIDO -----**

3.1.- O processo está instruído de acordo com o disposto no artigo 11<sup>7</sup> da Portaria 232/2008 de 11 de Março, designadamente: -----

<sup>7</sup> 11.º - Licenciamento de obras de edificação -----

1 - O pedido de licenciamento de obras de edificação em áreas abrangidas por plano de pormenor, plano de urbanização ou plano director municipal deve ser instruído com os seguintes elementos: --

a) Documentos comprovativos da qualidade de titular de qualquer direito que confira a faculdade de realização da operação; -----

b) Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio ou prédios abrangidos; -----

c) Extractos das plantas de ordenamento, zonamento e de implantação dos planos municipais de ordenamento do território vigentes e das respectivas plantas de condicionantes, da planta síntese do loteamento, se existir, e planta à escala de 1:2500 ou superior, com a indicação precisa do local onde se pretende executar a obra; -----

d) Planta de localização e enquadramento à escala da planta de ordenamento do plano director municipal ou à escala de 1:25 000 quando este não existir, assinalando devidamente os limites da área objecto da operação; -----

e) Extractos das plantas do plano especial de ordenamento do território vigente; -----

f) Projecto de arquitectura; -----

g) Memória descritiva e justificativa; -----

h) Estimativa do custo total da obra; -----

i) Calendarização da execução da obra; -----

j) Quando se trate de obras de reconstrução deve ainda ser junta fotografia do imóvel; -----

l) Cópia da notificação da câmara municipal a comunicar a aprovação de um pedido de informação prévia, quando esta existir e estiver em vigor; -----

m) Projectos da engenharia de especialidades caso o requerente entenda proceder, desde logo, à sua apresentação; -----

n) Termos de responsabilidade subscritos pelos autores dos projectos e coordenador de projecto quanto ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis; -----

o) Ficha com os elementos estatísticos devidamente preenchida com os dados referentes à operação urbanística a realizar; -----

- Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio ou prédios abrangidos; -----
- Extracto da planta de ordenamento, do plano Director Municipal, com a indicação precisa do local onde se pretende executar a obra; -
- Projecto de arquitectura; -----
- Memória descritiva e justificativa; -----
- Estimativa do custo total da obra; -----
- Calendarização da execução da obra; -----
- Termos de responsabilidade (arquitECTURA), subscrito pelo autor do projecto de arquitectura, quanto ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis; -----
- Projectos de especialidades; -----
- 3.2.- De acordo com a Certidão da Conservatória do Registo Predial apresentada, o prédio urbano tem a área total de 1600 m<sup>2</sup> e está inscrito na matriz com o n.º 652-P e descrito na conservatória sob o n.º 1051 da freguesia de Bustelo. -----
- 4.- LOCALIZAÇÃO -----
- 4.1.- A parcela de terreno tem a área de 1600 m<sup>2</sup>, e confronta a Norte com estrada; -----
- 5.- ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO -----
- 5.1.- No regime jurídico -----
- 5.1.1.- O pedido agora apresentado tem enquadramento legal no disposto na alínea c) do n.º 2 art.º48 do Dec.- Lei555/99 alterado e republicado pela Lei 60/2007 de 4 de Setembro, por se tratar de obras de construção de alteração e de ampliação em área não abrangida por operação de loteamento, estando deste modo sujeito a licença administrativa. -----
- 5.2.- Nas disposições do Plano Director Municipal -----
- 5.2.1.- O terreno tem na sua totalidade 1600 m<sup>2</sup> (segundo prova documental - Certidão da Conservatória do Registo Predial) e está inserido em espaço de classe 1 - espaço Urbano e Urbanizável - categoria 1.3 - Outros Aglomerados, de acordo com as plantas de Ordenamento do Plano Director Municipal. -----
- 5.2.2.- Segundo a planta de condicionantes n.º 34 A sobre o terreno não impede nenhuma servidão ou restrição de utilidade pública. ----
- 6.- CONSULTA A ENTIDADES EXTERNAS AO MUNICIPIO -----
- 6.1.- No âmbito do presente licenciamento foi consultada a seguinte entidade: -----
- 6.1.1.- ANPC - Autoridade Nacional de Protecção Civil, a qual emite parecer favorável datado de 2008-12-15, que se deve dar conhecimento ao requerente para cumprimento em obra; -----

---

p) Acessibilidades - desde que inclua tipologias do artigo 2.º do Decreto -Lei n.º 163/2006. -----

<sup>8</sup> Artigo 4.º - Licença -----

1 - A realização de operações urbanísticas depende de prévia licença, nos termos e com as excepções constantes da presente secção. -----

2 - Estão sujeitas a licença administrativa: -----

a) As operações de loteamento; -----

b) As obras de urbanização e os trabalhos de remodelação de terrenos em área não abrangida por operação de loteamento; -----

c) As obras de construção, de alteração e de ampliação em área não abrangida por operação de loteamento; -----



7.- ANÁLISE DA PRETENSÃO -----  
 7.1.- Da análise do projecto apresentado constata-se que: -----  
 7.1.1.- É proposta uma área bruta de construção de 345.00 m<sup>2</sup>, para o conjunto a legalizar; -----  
 7.1.2.- Na categoria de espaços, em que se insere a parcela de terreno a urbanizar, o índice de construção é de 0.50m<sup>2</sup>/m<sup>2</sup> aplicado á área da parcela, ou seja, (área do terreno x índice de construção) = 1600.00 m<sup>2</sup> x 0.50 m<sup>2</sup>/m<sup>2</sup> = 800.00 m<sup>2</sup> (máxima área bruta de construção permitida) > 345.00 m<sup>2</sup> (área bruta de construção proposta); -----  
 7.1.3.- É cumprido o disposto nos artigos 18<sup>9</sup> do Plano Director Municipal de Chaves; -----  
 7.1.4.- O projecto de arquitectura está de acordo com o estipulado no n.º1 e 2 do art.º 20 do DL 555/99, de 16 de Dezembro e Ulteriores Alterações e conforme n.º1 e 5 do art.º11 da Portaria 232/2008 de 11 de Março; -----  
 7.1.5. Dado as dimensões da parcela de terreno, o requerente cumpre o especificado na alínea d) do n.º 3 do art.12<sup>10</sup> do Plano Director

<sup>9</sup>Artigo 18º - Construção avulsa -----  
 1 - São passíveis de edificabilidade avulsa as parcelas ou lotes pertencentes a qualquer das categorias integrantes da classe 1 que cumpram as seguintes condições, sem prejuízo de quaisquer outros condicionamentos legais aplicáveis a cada caso: -----  
 a) Possuírem acesso directo a partir de via pública que permita trânsito automóvel e possua uma largura não inferior a 4 m; -----  
 b) Permitirem a instalação de furo ou poço para captação de água e fossa séptica, quando necessários, no respeito integral das distâncias mínimas regulamentares, quer entre si quer entre cada um daqueles dispositivos e todos os furos e fossas preexistentes na envolvente; -----  
 c) Localizarem-se dentro de uma faixa de terreno limitada pela mesma via e por uma linha traçada paralelamente a esta a uma distância de 30 m da respectiva berma; -----  
 d) Possuírem uma forma em planta tal que permita a inscrição de um rectângulo com as dimensões de 5 m x 10 m, com o seu lado menor sobreposto ao alinhamento de fachada estabelecido para o local. ----  
 2 - São ainda passíveis de edificabilidade avulsa as parcelas que cumpram as condições para tal estabelecidas em planos de urbanização, projectos de ordenamento urbanístico ou operações de loteamento plenamente eficazes. -----

<sup>10</sup> Artigo 12º - Áreas para estacionamento de veículos -----  
 -  
 1 - Todas as novas edificações terão de dispor, dentro do perímetro do respectivo lote ou das suas partes comuns privadas, quando existam, de espaços destinados ao estacionamento de veículos automóveis, sendo a sua área mínima estabelecida em função dos destinos de uso do edifício e da sua dimensão. -----  
 2 - Os parâmetros para o dimensionamento das áreas mínimas destinadas a estacionamento serão estabelecidos através de regulamento municipal, planos de urbanização ou projectos de ordenamento urbanístico. -----  
 3 - Sem prejuízo de regras mais exigentes que sejam impostas por legislação de carácter geral ou do que o regulamento, planos ou projectos mencionados no número anterior venham a instituir, terão de garantir-se cumulativamente os seguintes mínimos de lugares de estacionamento: -----

Municipal, ou seja, o mínimo de 7 lugares de estacionamento no interior do lote; -----

8.- PARECERES INTERNOS -----

8.1.- Foi solicitado parecer a Divisão de Abastecimento Público, sobre as infra-estruturas hidráulicas, a qual emite parecer favorável datado de 2008-12-03; -----

9.- ESPECIALIDADES -----

9.1.- O requerente apresenta todos os projectos de especialidades exigíveis nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 11 da Portaria 232/2008 de 11 de Março, com excepção do projecto de alimentação e distribuição de energia eléctrica e projecto de instalações telefónicas e de telecomunicações. -----

10.- PROPOSTA DE DECISÃO -----

10.1.- Propõe-se a aprovação do projecto de arquitectura e especialidades, apresentado sob requerimento n.º 4203/08. -----

10.2.- Em conformidade com o previsto pelo parágrafo 4.º, do art. 20 do Dec.-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro e ulteriores alterações, dispõe o requerente de um prazo de um ano para apresentar nestes serviços os elementos constantes do art.º 3, n.º 1 da Portaria 216-E/2008 de 3 de Março e Despacho n.º 40/GAPV/2007, para que se possa emitir o respectivo alvará de licença de construção, nomeadamente: -

- Termo de responsabilidade, assinado pelo técnico responsável pela direcção técnica da obra; -----

- Livro de obra, com menção do termo de abertura; -----

- Plano de segurança e saúde; -----

➤ Deve ainda apresentar, projecto de alimentação e distribuição de energia eléctrica e projecto de instalações telefónicas e de telecomunicações -----

À Consideração Superior. -----

**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, SRA. ENGENHEIRA MARIA CONCEIÇÃO ALVES MARTINS DATADA DE 2009/01/16.** -----

A Presente informação/Parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----

À Consideração Superior. -----

**DESPACHO DO VEREADOR MUNICIPAL, CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS DATADO DE 2009/01/19.** -----

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**3.9. LICENCIAMENTO DE ARMAZÉM - MANUEL CABELEIRA MONTEIRO - SITO NO LUGAR DA LAMA GRANDE, FREGUESIA DE BUSTELO - CONCELHO DE CHAVES - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL DA SRA. ENGENHEIRA CIVIL VITÓRIA JOSÉ MATOS ALMEIDA DATADA DE 2009.01.09** -----

a) Um lugar por cada fogo; -----

b) Um lugar por cada 200 m<sup>2</sup> de área bruta de construção em moradias unifamiliares; -----

c) Um lugar por cada 120 m<sup>2</sup> de área bruta de construção destinada a habitação colectiva; -----

d) Um lugar por cada 50 m<sup>2</sup> de área bruta de construção destinada a comércio ou serviços; -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

### 1. - INTRODUÇÃO -----

Através do requerimento com registo de entrada nos serviços da Divisão de Gestão Territorial nº3752/08, datado do dia 2008/10/23, do processo nº493/08, o Sr. Manuel Cabeleira Monteiro, vem requerer nos termos do art. 9º do Decreto-Lei nº555/99 de 16 de Dezembro, alterado e republicado pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, relativa a uma operação urbanística de edificação, consubstanciada na construção de armazém/regularização, o edifício desenvolve-se em piso térreo, a qual incide sobre um prédio urbano, -----

a) Prédio urbano - armazém de rés-do-chão e logradouro, situado em Lama, Freguesia de Bustelo, inscrito na matriz sob nº442 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Chaves sob o nº692/19900727, com área total do terreno de 2875m<sup>2</sup>. -----

### 2. - ANTECEDENTES -----

Após consulta de elementos do Arquivo municipal, constatou-se a existência dos seguintes documentos: -----

▪ Certidão de Destaque, emitida em 10 de Abril de 2008, cujo titular é o requerente, para o destaque de uma parcela de terreno, do prédio urbano sito no Lugar da Lama Grande, Freguesia de Bustelo, Concelho de Chaves, inscrito na respectiva matriz predial da mesma Freguesia sob o artº 442º e Descrito na Conservatória do registo Predial de Chaves sob o nº 692/19900727, nos seguintes termos: -----

Parcela A, área total do terreno 2875,00m<sup>2</sup>, área de implantação 890,00m<sup>2</sup>; -----

Parcela B (a destacar): área total do terreno 1600,00m<sup>2</sup>, a confrontar a Norte com estrada de Bustelo. -----

▪ Rectificação em 13/05/2008, da Certidão de Destaque, emitida em 10 de Abril de 2008, cujo titular é o requerente, no que refere à parcela a destacar: -----

Parcela B (a destacar): com área de 1600m<sup>2</sup> e com uma área de implantação de 270,00m<sup>2</sup>. -----

### 3. - INSTRUÇÃO DO PEDIDO -----

3.1 - A instruir o pedido, o requerente apresenta os elementos constantes nas alíneas b), c), d), f), g), h), i), j), m), n), do nº1, bem como as alíneas a), c), d) e i) do nº5 em conformidade com o disposto no art. 11<sup>(1)</sup> da Portaria nº232/2008, de 11 de Março. ----

---

(1) 11.º - Licenciamento de obras de edificação -----

1 - O pedido de licenciamento de obras de edificação em áreas abrangidas por plano de pormenor, plano de urbanização ou plano director municipal deve ser instruído com os seguintes elementos: --

a) Documentos comprovativos da qualidade de titular de qualquer direito que confira a faculdade de realização da operação; -----

b) Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio ou prédios abrangidos; -----

c) Extractos das plantas de ordenamento, zonamento e de implantação dos planos municipais de ordenamento do território vigentes e das respectivas plantas de condicionantes, da planta síntese do loteamento, se existir, e planta à escala de 1:2500 ou superior, com a indicação precisa do local onde se pretende executar a obra; ----

d) Planta de localização e enquadramento à escala da planta de ordenamento do plano director municipal ou à escala de 1:25 000

3.2 - No âmbito do atendimento ao público, foram apresentados pelo interessado, os seguintes elementos instrutores: -----

- Declaração da comproprietária, em como não vê inconveniente no pedido formulado, folha 57A; -----
- A memória descritiva e justificativa, aditamento, instruída com os seguintes elementos, enquadramento da pretensão nos planos municipais de ordenamento do território vigentes e Inserção urbana e paisagística da edificação referindo em especial a sua articulação com o edificado existente e o espaço público envolvente, folha ; ---
- Planta de arranjos exteriores, folha; -----
- Factura recibo da Luz, folha ; -----
- Factura recibo dos telefones, folha; -----
- CD, geo referenciado. -----

4. - LOCALIZAÇÃO -----

A construção a erigir/regularizar encontra-se inserida numa parcela de terreno com a área de 2875m<sup>2</sup>, resultante do destaque efectuado no prédio n.º 692/19990727 e ora descrito na Conservatória com o n.º692/19900727, nos termos do processo n.º166/08. -----

5. - ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO -----

No regime Jurídico -----

De acordo com DL n.º555/99, de 16/12, alterado e republicado pela Lei n.º 60/2007, de 4/09, o pedido formulado insere-se nas especificações da alínea c) do n.º 2 do art.4<sup>(2)</sup> do RJUE. -----

---

quando este não existir, assinalando devidamente os limites da área objecto da operação; -----

- e) Extractos das plantas do plano especial de ordenamento do território vigente; -----
- f) Projecto de arquitectura; -----
- g) Memória descritiva e justificativa; -----
- h) Estimativa do custo total da obra; -----
- i) Calendarização da execução da obra; -----
- j) Quando se trate de obras de reconstrução deve ainda ser junta fotografia do imóvel; -----
- l) Cópia da notificação da câmara municipal a comunicar a aprovação de um pedido de informação prévia, quando esta existir e estiver em vigor; -----
- m) Projectos da engenharia de especialidades caso o requerente entenda proceder, desde logo, à sua apresentação; -----
- n) Termos de responsabilidade subscritos pelos autores dos projectos e coordenador de projecto quanto ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis; -----

5 - Os projectos da engenharia de especialidades a que se refere a alínea m) do n.º 1, a apresentar em função do tipo de obra a executar, são nomeadamente os seguintes: -----

- a) Projecto de estabilidade que inclua o projecto de escavação e contenção periférica; -----
- b) Projecto de alimentação e distribuição de energia eléctrica e projecto de instalação de gás, quando exigível, nos termos da lei; -
- c) Projecto de redes prediais de água e esgotos; -----
- d) Projecto de águas pluviais; -----
- i) Projecto de segurança contra incêndios em edifícios; -----

(2) Artigo 4.º - Licença -----

Nas disposições do Plano Director Municipal -----  
Tendo em conta a demarcação constante na planta de localização à  
escala 1/10.000, apresentada pelo interessado e de acordo com as  
plantas de ordenamento do Plano Director Municipal, folha nº 34A,  
verifica-se que o terreno encontra-se inserido em duas classes  
distintas: aproximadamente 2106,70m<sup>2</sup> em Classe 1 - espaços urbanos e  
urbanizáveis, Categoria 1.3 - Outros aglomerados (U3), e o restante  
em Classe 4 - espaços agrícolas e florestais, Categoria 4.3 -  
Espaços agro-florestais, Subcategoria 4.3.A - espaços agro-  
florestais comuns. -----

#### Análise da Pretensão -----

Da análise do projecto apresentado, constata-se que o requerente  
pretende edificar/regularizar um armazém, composto de R/C, com a  
área bruta de construção de 696,00m<sup>2</sup>, todo implantado em espaço  
urbano e urbanizável, cujo índice de construção é de  
 $I_c = 696\text{m}^2 / 2106,70\text{m}^2 = 0,33\text{m}^2/\text{m}^2$ . -----

É cumprido o disposto nos artigos nº18 e nº19 do Plano Director  
Municipal de Chaves, no que diz respeito ao acesso directo pela via  
pública, índice de construção e altura máxima da edificação. -----

Quanto ao uso do edifício, destina-se a um armazém para arrumos e  
arrecadação. -----

Estão previstos 7 lugares de estacionamento, no logradouro, em  
conformidade com a alínea e) do artigo 12<sup>o</sup>(<sup>3</sup>) do Regulamento do PDM

1 - A realização de operações urbanísticas depende de prévia  
licença, nos termos e com as excepções constantes da presente  
secção. -----

2 - Estão sujeitas a licença administrativa: -----

c) As obras de construção, de alteração e de ampliação em área não  
abrangida por operação de loteamento; -----

(<sup>3</sup>) Artigo 12<sup>o</sup> - Áreas para estacionamento de veículos -----

1 - Todas as novas edificações terão de dispor, dentro do perímetro  
do respectivo lote ou das suas partes comuns privadas, quando  
existam, de espaços destinados ao estacionamento de veículos  
automóveis, sendo a sua área mínima estabelecida em função dos  
destinos de uso do edifício e da sua dimensão. -----

2 - Os parâmetros para o dimensionamento das áreas mínimas  
destinadas a estacionamento serão estabelecidos através de  
regulamento municipal, planos de urbanização ou projectos de  
ordenamento urbanístico. -----

3 - Sem prejuízo de regras mais exigentes que sejam impostas por  
legislação de carácter geral ou do que o regulamento, planos ou  
projectos mencionados no número anterior venham a instituir, terão  
de garantir-se cumulativamente os seguintes mínimos de lugares de  
estacionamento: -----

e) Um lugar por cada 100 m<sup>2</sup> de área bruta de construção destinada a  
indústrias ou armazéns; -----

4 - Os espaços para estacionamento destinados a garantir as áreas  
mínimas referidas nos números anteriores, mesmo quando inseridos no  
perímetros de construção de edifícios a integrar no regime de  
propriedade horizontal, não poderão ser constituídos em fracção  
autónoma comercializável separadamente das restantes fracções, às  
quais ficarão adstritos individualmente ou em condomínio. -----

5 - O município poderá estabelecer para situações de excepção  
devidamente tipificadas, nomeadamente edifícios situados em centros

de Chaves, bem como, com o art. 38º do Regulamento da Urbanização e da Edificação e tabela de Taxas e licenças devidas pela realização de operações Urbanísticas e posteriores alterações. -----

Em relação aos projectos de especialidades, digo Rede de Abastecimento de água, Rede de Águas Residuais e Rede de Águas Pluviais, a D.A.P. (Divisão de Abastecimento Público) deu um parecer favorável aos mesmos, informação técnica datada de 2008/12/03. -----

**6. - PROPOSTA DE DECISÃO** -----

Pelo supra citado, propõe-se deferimento ao pedido apresentado com o requerimento nº 3752/08. -----

Em conformidade com o previsto pelo 4º parágrafo, do art. 20, do Dec.-Lei nº555/99 de 16 de Dezembro, alterado e republicado pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, o requerente dispõe de um prazo de um ano para apresentar nestes serviços os elementos constantes do nº1 do art. 3 da Portaria 216-E/2008 de 3 de Março e de acordo com o despacho nº 40/GAPV/2007 <sup>(4)</sup> para que se possa emitir o respectivo alvará de licença de construção, nomeadamente: -----

- Termo de responsabilidade assinado pelo técnico responsável pela direcção técnica da obra; -----

- Livro de obra, com menção do termo de abertura; -----

- Plano de segurança e Saúde. -----

À Consideração Superior. -----

**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, SRA. ENGENHEIRA MARIA CONCEIÇÃO ALVES MARTINS DATADA DE 2009/01/16.** -----

A Presente informação/Parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----

À Consideração Superior. -----

**DESPACHO DO VEREADOR MUNICIPAL, CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS DATADO DE 2009/01/19.** -----

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

---

históricos ou núcleos antigos das povoações, a dispensa do cumprimento das disposições constantes dos números anteriores. -----

<sup>(4)</sup> DESPACHO nº40/GAPV/2007 - Operações Urbanísticas de Edificação de Géneses Ilegal - dispensa de apresentação de documentos instrutórios para efeitos de emissão de alvará -----

II - Do Despacho em Sentido -----

No âmbito dos procedimentos administrativos que correm seus termos na Autarquia, e relacionados com a regularização de operações urbanísticas de edificação de géneses ilegal, materialmente consolidadas e que, nessa medida, não exijam a execução de quaisquer trabalhos de construção civil, seja a que título for, passa a ser dispensada, a nível instrutório, e com vista á emissão do respectivo alvará, a apresentação dos documentos constantes das alíneas a), b) e d), do nº1, do artº3º, da portaria nº1105/2001, de 18 de Setembro, designadamente: Apólice de seguro de construção, quando for legalmente exigível; Apólice de seguro que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho; Declaração de titularidade de certificado de classificação de industrial de construção civil ou título de registo na actividade, a verificar no acto de entrega do alvará com a exibição do original do mesmo. -----

**3.10. CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DESTINADO A HABITAÇÃO E COMERCIO - APRESENTAÇÃO DE ELEMENTOS - RIBEIROS & REIGADA, CONSTRUÇÕES LDA - SITO NO LUGAR DO PEDRETE, FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR - CONCELHO DE CHAVES - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL DA ENG. BRANCA MANUELA GIL FERREIRA DATADA DE 2009/01/15. -----**

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

**1.-INTRODUÇÃO -----**

1.1.- Ribeiros & Reigada, apresenta sob requerimento n.º 4231/08 referente ao processo n.º 163/04, pedido de licenciamento, com vista à aprovação de uma operação urbanística de edificação - alterações ao projecto de arquitectura aprovado por reunião do executivo camarário de 18/04/05, para construção de um edifício de habitação colectiva e comércio, a levar a efeito no lugar do Pedrete, freguesia de Santa Maria Maior no concelho de Chaves. -----

**2.-ANTECEDENTES -----**

2.1.- O requerente tem projecto de arquitectura e especialidades, referente á operação urbanística em causa, que se encontram neste momento caducados. -----

2.2.- É titular do alvará de construção n.º 64/06, relativa á licença parcial para a construção da estrutura do edifício. -----

2.3.- Em 2008-11-24, foi solicitado ao requerente, que completasse/esclarece-se algumas deficiências ou omissos verificadas, designadamente ao nível da instrução do processo, tendo sido concedido para o efeito o prazo de quinze dias, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 11 do Dec.-Lei 555/99, de 16 de Dezembro e Ulteriores Alterações. -----

**3.-INSTRUÇÃO DO PEDIDO -----**

3.1.- O processo está instruído de acordo com o disposto no artigo 11<sup>11</sup> da Portaria 232/2008 de 11 de Março, designadamente: -----

---

<sup>11</sup> 11.º - Licenciamento de obras de edificação -----

1 - O pedido de licenciamento de obras de edificação em áreas abrangidas por plano de pormenor, plano de urbanização ou plano director municipal deve ser instruído com os seguintes elementos: --

a) Documentos comprovativos da qualidade de titular de qualquer direito que confira a faculdade de realização da operação; -----

b) Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio ou prédios abrangidos; -----

c) Extractos das plantas de ordenamento, zonamento e de implantação dos planos municipais de ordenamento do território vigentes e das respectivas plantas de condicionantes, da planta síntese do loteamento, se existir, e planta à escala de 1:2500 ou superior, com a indicação precisa do local onde se pretende executar a obra; -----

d) Planta de localização e enquadramento à escala da planta de ordenamento do plano director municipal ou à escala de 1:25 000 quando este não existir, assinalando devidamente os limites da área objecto da operação; -----

e) Extractos das plantas do plano especial de ordenamento do território vigente; -----

f) Projecto de arquitectura; -----

g) Memória descritiva e justificativa; -----

h) Estimativa do custo total da obra; -----

- Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio ou prédios abrangidos; -----
- Projecto de arquitectura; -----
- Memória descritiva e justificativa; -----
- Estimativa do custo total da obra; -----
- Calendarização da execução da obra; -----
- Termos de responsabilidade (arquitECTURA), subscrito pelo autor do projecto de arquitectura, quanto ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis; -----
- 3.2.- De acordo com a Certidão da Conservatória do Registo Predial apresentada, o prédio urbano tem a área total de 3000 m<sup>2</sup> e está inscrito na matriz com o n.º 7018 e descrito na conservatória sob o n.º 4236 da freguesia de Santa Maria Maior. -----
- 4.- LOCALIZAÇÃO -----
- 4.1.- A parcela de terreno tem a área de 3000 m<sup>2</sup>, e confronta a Norte e Nascente com caminho público; -----
- 5.- ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO -----
- 5.1.- No regime jurídico -----
- 5.1.1.- O pedido agora apresentado tem enquadramento legal no disposto na alínea c) do n.º 2 art.º<sup>12</sup> do Dec.- Lei555/99 alterado e republicado pela Lei 60/2007 de 4 de Setembro, por se tratar de obras de construção de alteração e de ampliação em área não abrangida por operação de loteamento, estando deste modo sujeito a licença administrativa. -----
- 5.2.- Nas disposições do Plano Director Municipal -----
- 5.2.1.- O terreno tem na sua totalidade 3000 m<sup>2</sup> (segundo prova documental - Certidão da Conservatória do Registo Predial) e está inserido em espaço urbano e urbanizável, categoria 1.1 - Cidade de Chaves, em zona de densidade superior, designada por R1 em

- 
- i) Calendarização da execução da obra; -----
  - j) Quando se trate de obras de reconstrução deve ainda ser junta fotografia do imóvel; -----
  - l) Cópia da notificação da câmara municipal a comunicar a aprovação de um pedido de informação prévia, quando esta existir e estiver em vigor; -----
  - m) Projectos da engenharia de especialidades caso o requerente entenda proceder, desde logo, à sua apresentação; -----
  - n) Termos de responsabilidade subscritos pelos autores dos projectos e coordenador de projecto quanto ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis; -----
  - o) Ficha com os elementos estatísticos devidamente preenchida com os dados referentes à operação urbanística a realizar; -----
  - p) Acessibilidades - desde que inclua tipologias do artigo 2.º do Decreto -Lei n.º 163/2006. -----
- <sup>12</sup> Artigo 4.º - Licença -----
- 1 - A realização de operações urbanísticas depende de prévia licença, nos termos e com as excepções constantes da presente secção. -----
  - 2 - Estão sujeitas a licença administrativa: -----
  - a) As operações de loteamento; -----
  - b) As obras de urbanização e os trabalhos de remodelação de terrenos em área não abrangida por operação de loteamento; -----
  - c) As obras de construção, de alteração e de ampliação em área não abrangida por operação de loteamento; -----



conformidade com as plantas de Ordenamento do Plano Director Municipal; -----

5.2.2.- Segundo a planta de condicionantes n.º 47A sobre o terreno não impede nenhuma servidão ou restrição de utilidade pública. ----

5.3.- Com as orientações de estudos urbanísticos de gestão Territorial -----

5.3.1.- Face às plantas de zonamento da proposta de Plano de Urbanização de Chaves, encontra-se numa zona para a qual estava previsto um equipamento destinado a industria hoteleira designado, na referida planta, por B1 - Hotel. -----

5.3.2.- Posteriormente foi reavaliada esta zona no âmbito de um pedido de informação sobre a viabilidade de uma operação de loteamento abrangida pela qualificação B1 - zona reservada a unidade hoteleira, passando a ser qualificada como Zona Residencial a colmatar tipo R2, estando prevista uma edificabilidade máxima de 0.8 m<sup>2</sup>/m<sup>2</sup> (índice de ocupação), com o n.º máximo de 4 pisos acima do solo (r/chão + 3 andares). -----

6.- ANÁLISE DA PRETENSÃO -----

6.1.- Da análise do projecto apresentado constata-se que: -----

6.1.1.- O edifício encontra-se com a parte estrutural executada (conforme licença parcial n.º 64/06), pretende assim, licença para concluir o edifício, sendo que os projectos de arquitectura e especialidades que foram aprovados, se encontram neste momento caducados. -----

6.1.2.- A proposta apresentada, prevê a construção de um edifício, com cave comum. O imóvel é composto por cave, rés-do-chão e 2 pisos. Com a seguinte distribuição por piso, com um total de 17 fogos e duas lojas comerciais: -----

6.1.2.1.- R/chão: 1 fogo tipo T1 + 4 fogos tipo T3 + 2 lojas comerciais; -----

6.1.2.2.- 1.º e 2.º pisos: 6 fogos tipo T3; -----

6.1.2.3.- Na cave são previstos 28 lugares de estacionamento, o que respeita o disposto na Portaria n.º 216 - B/2008 de 3 de Março; ----

6.1.3.- A Certidão da Conservatória do Registo Predial, descreve, prédio urbano composto de cave, r/chão e águas furtadas de S.C. =130 m<sup>2</sup> e logradouro de 2 870 m<sup>2</sup>. O requerente propôs e procedeu á demolição da construção existente, assim a área objecto de intervenção é de 3 000 m<sup>2</sup>, pelo que o calculo dos parâmetros urbanísticos, são efectuados em função desta área. -----

6.1.4.- Na categoria de espaços, em que se insere a parcela de terreno a urbanizar, o índice de construção é de 0.80m<sup>2</sup>/m<sup>2</sup> aplicado á área da parcela, ou seja, (área do terreno inserido em espaço Urbano x índice de construção) = 3000.00 m<sup>2</sup> x 0.80m<sup>2</sup>/m<sup>2</sup> = 2400.00m<sup>2</sup> (máxima área bruta de construção permitida) > 2397.00 m<sup>2</sup> (área bruta de construção proposta); -----

6.1.5.- Na área bruta de construção proposta, não é contabilizada a área da cave, pelo facto de esta não ser contabilizada para efeitos de índice de construção, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 9<sup>13</sup> do Regulamento do Plano Director Municipal, desde que estas áreas

---

<sup>13</sup> Artigo 9º - Índice de construção -----

A edificabilidade máxima em lotes ou quaisquer parcelas de terreno é determinada pelo índice de construção atribuído à classe ou categoria de espaços em que se localizem, nos termos dos números seguintes: -----

não venham a constituir-se, ao abrigo do regime de propriedade horizontal, em fracções autónomas comercializáveis separadamente das habitações a que ficam adstritas. -----

6.1.6.- De acordo com o disposto no n.º 5 do art.º 57<sup>14</sup> do Dec.-Lei 555/99 alterado e republicado pela Lei 60/2007 de 4 de Setembro e alínea a) do art.º 8<sup>15</sup> do Regulamento Municipal de Urbanização e de Edificação e Tabelas de Taxas e Licenças devidas pela realização de Operações Urbanísticas, a operação urbanística em análise tem impacto semelhante a uma operação de loteamento, pelo facto de dispor de 3 caixas de escadas. -----

1) O índice de construção, abreviadamente designado por Ic, é o quociente, expresso em metros quadrados por metro quadrado, entre a área bruta total dos pavimentos das construções existentes e edificáveis numa porção de terreno e a área desse mesmo terreno; ---

2) A edificabilidade máxima admissível para um lote ou parcela de terreno calcula-se multiplicando a sua área pelo índice de construção especificamente atribuído à classe ou categoria de espaços em que o referido lote ou parcela se localizarem; -----

3) A edificabilidade que, nos termos dos números anteriores, vier a ser autorizada para um lote ou parcela engloba a totalidade das respectivas áreas edificadas e a edificar, incluindo eventuais anexos dos edifícios principais, com as seguintes excepções: -----

a) As áreas destinadas a estacionamento, mesmo quando inseridas no perímetro edificado, salvo quando forem adstritas a edifícios de habitação unifamiliar ou destinadas predominantemente à recolha ou estacionamento de veículos, oficina de reparação ou estação de serviço, casos em que tais áreas se mantêm englobadas no cálculo da edificabilidade máxima admissível; -----

b) As áreas de cave de edifícios destinadas a arrecadações adstritas a habitações, desde que se trate de edifício com componente de habitação colectiva e as referidas áreas não venham a constituir-se, ao abrigo do regime de propriedade horizontal, em fracções autónomas comercializáveis separadamente das habitações a que ficam adstritas.

<sup>14</sup> Artigo 57.º - Condições de execução -----  
(...)

5 - O disposto no artigo 43.º é aplicável aos procedimentos de licenciamento ou de comunicação prévia das obras referidas nas alíneas c), d) e e) do n.º 2 do artigo 4.º, bem como às previstas nas alíneas c), d), e) e f) do n.º 1 do artigo 6.º, quando respeitem a edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si, que determinem, em termos urbanísticos, impactes semelhantes a uma operação de loteamento, nos termos a definir por regulamento municipal. -----

<sup>15</sup> Artigo 8.º - Impacte semelhante a uma operação urbanística de loteamento -----

Para efeitos de aplicação do disposto no n.º 5 do artigo 57.º Do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, e ulteriores alterações, os edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si determinam, em termos urbanísticos, impactes semelhantes a uma operação de loteamento quando reúnam as seguintes características: -----

a) Toda e qualquer construção que disponha de mais de duas caixas de escadas de acesso comum a fracções autónomas; -----

b) Toda e qualquer construção que disponha de 20 ou mais fracções autónomas. -----

6.1.7.- Assim, o projecto de arquitectura terá de respeitar o disposto no art.º 43 do diploma legal acima referido, no que diz respeito às áreas de cedência, para espaços verdes e equipamentos, previstos na Portaria n.º 216 - B/2008 de 3 de Março. Neste sentido as áreas a ceder, serão de 559.40 m<sup>2</sup> destinados a espaços verdes e 699.00m<sup>2</sup> destinados a equipamentos de utilização colectiva. -----  
 O requerente propõe no entanto ceder 991.00 m<sup>2</sup>, destinado a espaços verdes e não prevê ceder área para equipamentos de utilização colectiva, originando assim um défice de 699.00m<sup>2</sup>, em conformidade com o disposto no art.º 44<sup>16</sup> do Dec.- Lei555/99 alterado e republicado pela Lei 60/2007 de 4 de Setembro e o estipulado no art.º 64<sup>17</sup> do Regulamento Municipal de Urbanização e de Edificação e

<sup>16</sup> Artigo 44.º -Cedências -----

1 - O proprietário e os demais titulares de direitos reais sobre o prédio a lotear cedem gratuitamente ao município as parcelas para implantação de espaços verdes públicos e equipamentos de utilização colectiva e as infra -estruturas que, de acordo com a lei e a licença ou comunicação prévia, devam integrar o domínio municipal. -

2 - Para os efeitos do número anterior, o requerente deve assinalar as áreas de cedência ao município em planta a entregar com o pedido de licenciamento ou comunicação prévia. -----

3 - As parcelas de terreno cedidas ao município integram -se no domínio municipal com a emissão do alvará ou, nas situações previstas no artigo 34.º, através de instrumento próprio a realizar pelo notário privativo da câmara municipal no prazo previsto no n.º 1 do artigo 36.º, devendo a câmara municipal definir no momento da recepção as parcelas afectas aos domínios público e privado do município. -----

4 - Se o prédio a lotear já estiver servido pelas infra-estruturas a que se refere a alínea h) do artigo 2.º ou não se justificar a localização de qualquer equipamento ou espaço verde públicos no referido prédio ou ainda nos casos referidos no n.º 4 do artigo anterior, não há lugar a qualquer cedência para esses fins, ficando, no entanto, o proprietário obrigado ao pagamento de uma compensação ao município, em numerário ou em espécie, nos termos definidos em regulamento municipal. -----

5 - O proprietário e demais titulares de direitos reais sobre prédio a sujeitar a qualquer operação urbanística que nos termos de regulamento municipal seja considerada como de impacte relevante ficam também sujeitos às cedências e compensações previstas para as operações de loteamento. -----

<sup>17</sup> Artigo 64.º - Cedências -----

1. O proprietário e os demais titulares de direitos reais sobre o prédio a lotear cedem gratuitamente ao Município as parcelas para implantação de espaços verdes públicos e equipamentos de utilização colectiva e as infra -estruturas que, de acordo com a lei e a licença ou comunicação prévia, devam integrar o domínio municipal. -

2. No regime da licença, as parcelas de terreno cedidas ao Município integram -se automaticamente no domínio público municipal com a emissão do alvará. -----

3. No regime da comunicação prévia as parcelas cedidas ao Município integram -se no domínio público municipal através de instrumento próprio a realizar pelo notário privativo da câmara municipal. -----

4. O disposto no n.º 1 é também aplicável aos pedidos de licenciamento ou apresentação de comunicação prévia de obras de

Tabelas de Taxas e Licenças devidas pela realização de Operações Urbanísticas, dá lugar ao pagamento de uma compensação (art.º 66<sup>18</sup>) em numerário ou em espécie. -----

6.1.8.- No que diz respeito às infra-estruturas existentes, o requerente cumpre as prescrições emitidas pela DOTPU em 13/10/04, relativamente á rede viária e alinhamentos da construção. -----

7.- PROPOSTA DE DECISÃO -----

7.1.- Propõe-se a aprovação do projecto de arquitectura (alterações), apresentado sob requerimento n.º 4231/08. -----

7.2- De acordo com o n.º4 do art. 20º do DL 555/99 de 16 de Dezembro e Ulteriores Alterações, dispõe o interessado do prazo de seis meses para apresentar projectos de especialidades conforme estabelecido no n.º5 do art.º 11 da Portaria 216-E/2008 de 3 de Março, designadamente: -----

- Projecto de estabilidade que inclua o projecto de escavação e contenção periférica; -----
- Projecto de águas pluviais; -----
- Projecto de alimentação e distribuição de energia eléctrica e projecto de instalação de gás, devidamente aprovado pela entidade competente; -----
- Projecto de redes prediais de água e esgotos; -----
- Projecto de instalações telefónicas e de telecomunicações; -----
- Estudo de comportamento térmico; -----
- Projecto acústico; -----
- Projecto de segurança contra incêndio; -----
- Projecto de instalações electromecânicas, incluindo as de transporte de pessoas e ou mercadorias; -----
- Projecto de arranjos exteriores (onde conste os equipamentos de resíduos sólidos e que tipo a colocar); -----
- Orçamento relativamente aos arranjos exteriores e infra-estruturas a levar a efeito; -----
- Deve ainda ser apresentada declaração de conformidade regulamentar subscrita por perito qualificado, no âmbito do Sistema Nacional de Certificação Energética e da Qualidade do Ar Interior nos Edifícios (SCE) -----

À Consideração Superior. -----

**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, SRA. ENGENHEIRA MARIA CONCEIÇÃO ALVES MARTINS DATADA DE 2009/01/19.** -----

A Presente informação/Parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----

À Consideração Superior. -----

edificação ou de alteração de uso, previstas no n.º 5, do artigo 57.º do Decreto -Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro e ulteriores alterações, bem como, às obras de edificação que configurem, nos termos do presente regulamento, um impacte relevante para efeitos do disposto no n.º 5, do artigo 44.º, do citado diploma e constantes do artigo 8.º -A do presente regulamento. -----

<sup>18</sup> Artigo 66.º - Modalidades de compensações -----

1 - A compensação a efectuar pelo proprietário do prédio, poderá ser paga em numerário ou em espécie. -----

2 - A compensação em espécie é efectuada através da cedência de parcelas de terrenos susceptíveis de serem urbanizadas ou de outros imóveis considerados de interesse pelo município de Chaves, integrando-se no seu domínio privado. -----

**DESPACHO DO VEREADOR MUNICIPAL, CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS DATADO DE 2009/01/19.** -----

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**3.11. CONSTRUÇÃO DE UM ARMAZÉM - PROJECTO DE ALTERAÇÕES - BENJAMIM MORAIS PEREIRA - SITO NO LUGAR DO VALE, FREGUESIA DE VALDANTA - CONCELHO DE CHAVES - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL DA ENGENHEIRA CIVIL MARIA CONCEIÇÃO ALVES MARTINS DATADA DE 2009/01/09.**

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Antecedentes: -----

O Sr. Benjamin Morais Pereira possui alvará de licença n.º 439/04 referente à construção de um armazém destinado a exposição e arrumos de materiais de construção civil, sito no lugar do Vale, Freguesia de Valdanta. -----

Em 21/02/06 apresenta pedido de certidão de destaque tendo sido deferida e emita a respectiva certidão em 19/04/06. -----

Em 21/02/06 apresenta projecto de alterações tendo sido enviado para o S.N.B., o qual emitiu parecer desfavorável em 30/03/06, o qual foi comunicado ao requerente. Em 12/10/06 solicita que o projecto de alterações apresentado sob requerimento n.º 483/06, tendo sido deferido. -----

Em 12/10/06 apresenta novo projecto de alterações e ampliação da construção licenciada sob n.º 439/04, tendo sido remetido ao S.N.B. para emissão de parecer. -----

Em 27/04/06 apresenta pedido de autorização para remodelação de um terreno, tendo sido deferido e emitido licença n.º 408/06. -----

Em 12/10/06 apresenta novo projecto de alterações, no qual contempla também ampliação da construção existente. -----

Em 19/12/06 através do requerimento n.º 3572/06, o requerente apresenta projecto de arquitectura/alterações no qual propõe a ampliação da construção, passando a ser constituído por 6 Armazéns e Aumento área de Implantação e de construção em 1.363,5m<sup>2</sup>, tendo sido deferido em reunião do executivo de 18/01/07. -----

Este projecto de alterações encontra-se caducado, em virtude de o prazo para apresentação dos projectos de especialidades solicitado na informação técnica de 08/01/07 ter sido ultrapassado. -----

Localização: -----

O terreno objecto de intervenção localiza-se no lugar do Vale, na Freguesia de Valdanta, concelho de Chaves. -----

Enquadramento da Pretensão: -----

-Com as disposições do P.D.M.: -----

De acordo com as plantas de ordenamento do Plano Director Municipal o terreno objecto de parecer insere-se na parte na Classe 2- Espaços industriais, e a parte restante na Classe 4- Espaços Agrícolas e Florestais, e na Categoria 4.3 - Espaços Agro - Florestais e na Sub-Categoria 4.3.A -Espaços Agro-Florestais Comuns. -----

Segundo as plantas de condicionantes do Plano Director Municipal, não impede nenhuma servidão ou restrição de utilidade pública sobre o terreno em causa. -----

Análise da Pretensão: -----

A construção licenciada sob o n.º 439/04 refere-se à edificação de um armazém de r/c e com área de construção 1.454,5m<sup>2</sup>. -----  
 O projecto de arquitectura/alterações apresentado através do requerimento n.º 4128/08, propõe a ampliação da construção, passando a ser constituído por: -----

• 2 Armazéns; -----

• Aumento área de Implantação e de construção em 303,0m<sup>2</sup>. -----

Assim, a área de construção da edificação (com a ampliação) é de 1.757,40m<sup>2</sup>. -----

O registo da conservatória (Reg. n.º 1665/20060630) refere terreno com área de 8.410,0m<sup>2</sup> (parcela de terreno após o destaque). -----

Dado que a edificação se insere na Classe 2- Espaços industriais, e o índice a aplicar é 0,8 m<sup>2</sup>/m<sup>2</sup>, podendo assim edificar uma área de 6.728,0m<sup>2</sup> (0,8\*8410,0 =6.728,0 m<sup>2</sup> ), pelo que a construção pretendida respeita o índice proposto para o local (1.757,40m<sup>2</sup> < 6.728,0m<sup>2</sup>). -----

No processo consta parecer favorável do S.N.B. (Ref. 026343/2006 de 04/12/06), do qual se deverá dar cópia ao requerente afim de dar o devido cumprimento. -----

Proposta de Decisão -----

O projecto de arquitectura está instruído de acordo com o disposto no art.º 20 do Dec - Lei 555/99 e ulteriores alterações, pelo que se propõe a sua aprovação. -----

Em conformidade com o disposto no n.º4 do art.º.20 do diploma legal acima referido o requerente dispõe do prazo de seis meses para apresentação dos projectos de especialidades, referentes às alterações, conforme o preceituado no n.º5 do ponto 11,da Portaria 1110/01: -----

a) Projecto de estabilidade que inclua o projecto de escavação e contenção periférica; -----

b) Projecto de alimentação e distribuição de energia eléctrica e projecto de instalação de gás, devidamente aprovado pela entidade competente, ou sua isenção; -----

c) Projecto de redes prediais de água e esgotos; -----

d) Projecto de águas pluviais; -----

e) Projecto de arranjos exteriores, com os lugares de estacionamento, etc. -----

f) Projecto de instalações telefónicas e de telecomunicações; -----

g) Estudo de comportamento térmico; -----

j) Projecto acústico; -----

Deverá ainda apresentar planta com a delimitação do terreno referente à área em causa, e afastamentos às extremas da parcela, e caminhos públicos confrontantes em relação à construção. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----

À Consideração Superior. -----

**DESPACHO DO VEREADOR MUNICIPAL, CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS DATADO DE 2009/01/19.** -----

Visto. Concorde. À Reunião de Câmara para deliberação. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**3.12. PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE INTERESSE MUNICIPAL DO PROJECTO IBÉRIA MONTE AIR & GOLF RESORT - INFORMAÇÃO DA D.O.T.P.U. DO ARQ. ANA ISABEL AUGUSTO, DE 19.01.09** -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----  
 Informação: -----

**1. INTRODUÇÃO** -----

1.1. Através de requerimento registado na Secção de Expediente Geral com nº 16942, em 02-12-2008, a empresa Verdeoliva - Unipessoal, Lda., com sede no Centro Empresarial de Braga, Lote E1, Freguesia de Ferreiros, concelho de Braga, vem proceder à apresentação de um Empreendimento Turístico, denominado de "**Projecto Ibéria Monte Air & Golf Resort**" que pretende implementar numa área situada na Freguesia de Soutelo do Município de Chaves.-----

1.2. O referido empreendimento, que é sumariamente apresentado através de um dossier anexo ao mencionado requerimento, é constituído pelas seguintes componentes: -----

Um Aeródromo e um Heliporto; -----

Um Hotel 5\* (100 quartos); -----

Um Hotel Sénior 4\* (70 quartos) - alojamento temporário ou permanente; -----

Um SPA e uma Clínica de Relaxamento; -----

Um Campo de Golfe (Buracos - 18; Par - 72 e SSS - 71); -----

Campos de Jogos diversos; -----

Um Centro Hípico; -----

Zona de Restauração e Bares; -----

Zona de Comércio e Serviços - Town Center; -----

Uma área residencial (temporário ou permanente) (200 moradias); ----

1.3. Pretende a empresa peticionária, para além da apresentação do empreendimento, obter pronúncia por parte do Município sobre: -----

a) O "interesse e viabilidade" de implementação do empreendimento; -

b) O Reconhecimento do Interesse Municipal (RIP) do mesmo, através da emissão da Declaração de Interesse Público Municipal.-----

**2. DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO** -----

**2.1. Conceito** -----

Resort Integrado e Turismo Residencial com cerca de 125 ha, no qual é oferecido um conjunto variado de actividades e experiências, sob gestão integrada. -----

**2.2. Perfil do cliente** -----

O público-alvo do empreendimento será constituído por famílias portuguesas com poder de compra elevado e turistas (nacionais/estrangeiros) habituados a frequentar o Norte de Portugal. -----

**2.3. O Lugar** -----

Entre Soutelo e Sanjurge abrangendo os lugares denominados nas cartas do PDM por Alto do Fraguenho, Alto dos Forcados, Outeiro da Esteves, Cavaleiros, Lavrada e Pereiro. -----

**2.4. Arquitectura & urbanismo** -----

A imagem do empreendimento assenta numa linguagem arquitectónica marcadamente contemporânea, articulando sofisticação com tradição cultural mediterrânica. O empreendimento desenvolve-se em vários núcleos e em articulação com a morfologia do terreno e a paisagem natural envolvente, prevendo na componente residencial, lotes de grande dimensão (de 1000m2 a 3000 m2). -----

**2.5. Master Plan** -----

Trata-se de um Resort de grande dimensão que pretende constituir um centro de segunda habitação, funcionando numa lógica de conjunto na construção de uma marca de valor, aproveitando as sinergias de uma estrutura operacional comum que estimule o ambiente comunitário de uma 'pequena cidade' que se pretende criar longe do stress das metrópoles e com os serviços considerados necessários.-----

O empreendimento desenvolve-se a Nor-Nordeste (NNE) da localidade de Soutelo, nas encostas do Alto dos Macheirões e do Outeiro da Esteves (orientadas a Norte e Nascente) e dos Altos do Fraguenho e dos Forcados (orientadas a Sul e Poente), ao longo do Ribeiro existente, abrangendo uma área aproximada de 125 hectares, que vai desde as imediações do IP3/A24, praticamente até à linha de fecho das Serras do Ferro e da Ribeira. -----

As várias componentes do empreendimento desenvolvem-se ao longo da encosta e são ligados por um elevador funicular que circulará sobre carris (transporte de passageiros) num eixo com orientação NE/SW que atravessará o centro do empreendimento, onde serão localizados os principais equipamentos, como restauração, hotéis SPA e desportos. De cada lado do eixo central do funicular desenvolver-se-ão as áreas residenciais e na base da encosta, como remate do empreendimento, está previsto o campo de golfe. -----

Ao longo da linha de fecho da Serra da Pita a Oeste de Soutelo e Noval e a Norte da Pastoria o empreendimento prevê a localização de um aeródromo de administração privada com uma pista de 1500 metros de comprimento e 30 metros de largura. -----

Das componentes do programa destacam-se os seguintes aspectos: -----

- O hotel de 5 estrelas, com 100 quartos (suites), contempla sala de jogos, *fitness center*, piscina e um restaurante e o SPA com uma área total de 2000 m<sup>2</sup>, oferece vários tratamentos/serviços; -----
- O Hotel sénior de 4 estrelas, com 70 quartos, implanta-se numa área de 6000 m<sup>2</sup>, prevendo a prestação dos seguintes serviços: alojamento permanente ou temporário, refeições, lavandaria, cuidados de higiene e conforto, cuidados médicos e de enfermagem apoio psicossocial, actividades de animação; -----
- O campo de Golfe de 18 buracos em 27 Greens, Par 72, SSS 71, é proposto com intuito de organizar torneios o ano inteiro; -----
- O Centro Hípico é apresentado com o objectivo de promover a pratica de Equitação e de todo o tipo de desportos hípicos, com 100 (cem) boxes em instalação permanente, 2 (dois) picadeiros cobertos e 2 (dois) campos de obstáculos, mais 100 (cem) boxes para utilização em concursos. Prevê ainda, o ensino de equitação lúdica, desportiva de competição, organização de fins-de-semana de hipismo e outras actividades de tempos livres, cedência de pôneis para eventos de crianças, organização de actividades de lazer e tempos livres e espaços para criadores; -----
- O *Town Center* concentrando toda a oferta local de comércio e serviços, desenvolve-se ao redor de um lago. Em complemento, terá um "Pátio de Sabores" - espaço de restauração e um palco de actividades diurnas e nocturnas para dinamizar a oferta cultural e recreativa;
- A área residencial prevê um total de 200 moradias em lotes com áreas compreendidas entre 1000m<sup>2</sup> e 3000m<sup>2</sup>. -----
- Previsão de áreas e de investimento por componente: -----

Estrutura	Área Construída (m <sup>2</sup> )	Área do terreno (m <sup>2</sup> )	Investimento previsto (Euros)
-----------	-----------------------------------	-----------------------------------	-------------------------------



Hotel 5* (100 quartos)	8000	15000	9.732.960 €
Hotel Sénior (70 quartos)	6000	5000	8.441.360 €
Spa	2000	2000	3.017.520 €
Galeria Comercial	2500	4000	1.854.792 €
Moradias (200unidades)	40000	800000	66.159.794 €
Pista de Pouso		50000	3.600.000 €
Terminal Passageiros	1000	3000	1.000.000 €
Centro hípico	1000	30000	1.683.174 €
Golfe		80000	4.000.000 €
Clube House	500	20000	510.400 €
<b>Total empreendimento</b>	<b>61000</b>	<b>1250000</b>	<b>100.000.000 €</b>

### 2.6. Contributo para o desenvolvimento local -----

O empreendimento em causa será responsável pela criação de empregos directos e indirectos, ao nível da construção e manutenção de imóveis e espaços verdes, da aquisição de bens e serviços diversos relacionados com a oferta turística prevista, divulgação e comercialização de produtos locais (artesanato, gastronomia, costumes), entre outros. -----

### 2.7. Sustentabilidade ambiental do empreendimento -----

O empreendimento preconiza um desenvolvimento sustentável, recorrendo a medidas de valorização do meio ambiente, de protecção da biodiversidade, da regeneração de fauna e flora, utilização de energias renováveis - aproveitamento de energia solar, de águas pluviais e de processos de reciclagem e compostagem de resíduos de jardinagem, entre outros, e promoção de práticas sustentáveis entre os seus utilizadores. -----

### 3. ENQUADRAMENTO NO PDM -----

3.1. De acordo com a Planta de Ordenamento do PDM<sup>19</sup> a área de intervenção do Resort incide nas seguintes classes de espaço: -----

Classe 4 - Espaços agrícolas e florestais	Usos
<b>Categoria 4.1 - Espaços Florestais</b> Subcategoria 4.1.A - Espaços Florestais Comuns	A categoria 4.1 integra as zonas de território concelhio particularmente vocacionadas para os usos florestais que englobam a generalidade das áreas actualmente submetidas ao regime florestal, sendo a subcategoria 4.1.B constituída pelas áreas desta categoria que também fazem parte da Reserva Ecológica Nacional.
<b>Categoria 4.1 - Espaços Florestais</b> Subcategoria 4.1.B - Espaços Florestais Condicionados (REN)	
<b>Categoria 4.2 - Espaços Agrícolas</b> Subcategoria 4.2.A - Espaços Agrícolas Defendidos (RAN)	A categoria 4.2 incorpora as áreas pertencentes à Reserva Agrícola Nacional, em que se engloba a área do aproveitamento hidroagrícola da veiga de Chaves, incluída nesta
<b>Categoria 4.2 - Espaços Agrícolas</b>	

<sup>19</sup> Ratificado por Resolução de Conselho de Ministros n° 12/95, publicada em *Diário da República - I Série-B*, N° 35, de 10/02/1995.

Subcategoria 4.2.B - Espaços Agrícolas Condicionados (RAN+REN)	classe, sendo a subcategoria 4.2.B constituída pelas áreas desta categoria que também fazem parte da Reserva Ecológica Nacional.
<b>Categoria 4.3 - Espaços Agro-Florestais</b> Subcategoria 4.3.A - Espaços Agro-florestais Comuns.	Na categoria 4.3 incluem-se as áreas que apresentam aptidões indiferenciadas para actividades agrícolas, pecuárias, silvo-pastoris ou florestais, em que se integra o remanescente dos espaços desta classe não pertencentes a qualquer das duas categorias acima enumeradas, sendo a subcategoria 4.3.B constituída pelas áreas desta categoria que também fazem parte da Reserva Ecológica Nacional.
<b>Categoria 4.3 - Espaços Agro-Florestais</b> Subcategoria 4.3.B - Espaços Agro-florestais Condicionados (RAN+REN)	

3.2. Parte da área de intervenção do Resort está incluída no limite da "Área de protecção à zona urbana de Chaves", para efeitos do disposto no nº 1, do artigo 37º, do Regulamento do PDM. -----

3.3. Ainda de acordo com a Planta de ordenamento do PDM, a área prevista para a construção da pista do aeródromo abrange solos da Classe 4 - Espaços agrícolas e florestais, da categoria 4.1 - Espaços Florestais, da Subcategoria 4.1.A - Espaços Florestais Comuns. -----

3.4. De acordo com a Planta de Condicionantes do PDM, sobre a área de intervenção do Resort impendem as seguintes servidões e restrições de utilidade pública: -----

- a) Reserva Agrícola Nacional (RAN); -----
- b) Reserva Ecológica Nacional (REN); -----
- c) Domínio Hídrico, Leito de cursos de água e suas margens com uma largura de 10 metros. -----

3.5. As zonas de intervenção abrangidas pela Classe 4 - Espaços Agrícolas e Florestais estão subordinadas à disciplina urbanística preconizada na Secção V do Regulamento do PDM; as Situações Especiais obedecerão ao disposto na Secção IX do mesmo Regulamento -

3.6. Verifica-se que o PDM em vigor no município não permite o tipo de empreendimento pretendido na classe de espaço em que está prevista a sua implantação. Por esta razão será necessário e mais adequado recorrer à elaboração de um Plano de Pormenor (PP) que, após entrada em vigor, obrigará à Alteração, por adaptação, do PDM na área abrangida por aquele PP. Outros mecanismos (menos adequados) poderão ser utilizados, tais como a Suspensão (parcial) do PDM em vigor ou a sua Alteração, mas como este instrumento de planeamento está em procedimento de revisão, o mesmo poderá contemplar, antecipadamente, a implantação do empreendimento em causa e a respectiva delimitação de uma unidade operativa de planeamento e gestão, para efeitos de programação da execução do plano (PDM) e estabelecimento dos objectivos e dos termos de referência para a necessária elaboração de plano de urbanização ou de pormenor. -----

3.7. No que respeita às áreas integradas na REN e na RAN deverá ter-se em conta que o empreendimento deverá respeitar as disposições legais estabelecidas nos respectivos regimes jurídicos, designadamente, o Decreto-Lei nº 166/2008, de 22 de Agosto e o Decreto-Lei nº 196/89, de 14 de Junho e ulteriores alterações. -----

**4. ENQUADRAMENTO NO REGIME JURÍDICO DA INSTALAÇÃO, EXPLORAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS - DECRETO-LEI N.º 39/2008 DE 7 DE MARÇO** -----

**4.1.Noção de empreendimentos turísticos -----**

Segundo o artigo 2º do Decreto-Lei nº 39/2008 de 7 de Março, consideram-se empreendimentos turísticos os estabelecimentos que se destinam a prestar serviços de alojamento, mediante remuneração, dispondo, para o seu funcionamento, de um adequado conjunto de estruturas, equipamentos e serviços complementares.-----

**4.2.Tipologias de empreendimentos turísticos -----**

Em conformidade com o artigo 4º do diploma supra citado, os empreendimentos turísticos podem ser integrados num dos seguintes tipos: -----

- a) Estabelecimentos hoteleiros; -----
- b) Aldeamentos turísticos; -----
- c) Apartamentos turísticos; -----
- d) Conjuntos turísticos (*resorts*); -----
- e) Empreendimentos de turismo de habitação; -----
- f) Empreendimentos de turismo no espaço rural; -----
- g) Parques de campismo e de caravanismo; -----
- h) Empreendimentos de turismo da natureza. -----

**4.3.Parecer do Turismo de Portugal, I. P. -----**

4.3.1. Segundo o artigo 26º do mesmo diploma, o deferimento pela câmara municipal do pedido de licenciamento e a admissão da comunicação prévia ou a aprovação de informação prévia para a realização de operações urbanísticas referentes aos empreendimentos turísticos previstos nas alíneas a) a d) do nº 1, do artigo 4º e na alínea c), do nº 3, do artigo 18º, do presente Decreto-lei, carece sempre de parecer do Turismo de Portugal, I. P. -----

4.3.2. O parecer referido no item anterior destina-se a verificar o cumprimento das normas estabelecidas no do Decreto-Lei nº 39/2008 de 7 de Março e respectiva regulamentação, designadamente a adequação do empreendimento turístico projectado ao uso e tipologia pretendidos e implica a apreciação do projecto de arquitectura do empreendimento turístico. -----

4.3.3. Ao parecer referido no item 4.3.1 aplica-se o disposto no artigo 13º do regime jurídico da urbanização e da edificação, aprovado pela Lei 60/2008, de 4 de Setembro. -----

**4.4.Instalação de conjuntos turísticos (resorts) -----**

4.4.1. Em conformidade com o artigo 28º do Decreto-Lei nº 39/2008 de 7 de Março e sem prejuízo do disposto no nº 2, do artigo 25º, do mesmo diploma, a entidade promotora do empreendimento pode optar por submeter conjuntamente a licenciamento ou comunicação prévia, as operações urbanísticas referentes à instalação da totalidade dos componentes de um conjunto turístico (Resort) ou, alternativamente, submeter tais operações a licenciamento ou comunicação prévia separadamente, relativamente a cada um dos componentes ou a distintas fases de instalação. -----

4.4.2. Segundo o nº 1, do artigo 5º do diploma supracitado, a instalação de empreendimentos turísticos que envolvam a realização de operações urbanísticas conforme definidas no regime jurídico da urbanização e da edificação, aprovado pela Lei nº 60/2007, de 4 de Setembro, devem cumprir as normas constantes daquele regime, bem como as normas técnicas de construção aplicáveis às edificações em geral, designadamente em matéria de segurança contra incêndio, saúde, higiene, ruído e eficiência energética, sem prejuízo do disposto no regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos e respectiva regulamentação. -----

**5. ENQUADRAMENTO NO REGIME JURÍDICO DA AVALIAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL** -----

5.1.Tendo em consideração a localização, natureza e dimensão do empreendimento e da susceptibilidade de produção de efeitos significativos no ambiente, o mesmo estará sujeito a um procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental, em conformidade com a alínea b), do nº 3, do artigo 1º, do Decreto-Lei nº 197/2005 de 8 de Novembro e ulteriores alterações. -----

**6. CONSIDERAÇÕES DO PARECER E PROPOSTA DE DECISÃO** -----

6.1. Considerando que o empreendimento "*Ibéria Monte Air & Golf Resort*" consubstancia um volume de investimento relevante (cerca de 100 Milhões de Euros) no sector do Turismo na região do Alto Tâmega, podendo ter um impacto positivo notório na dinamização económica, promoção e competitividade do concelho de Chaves; -----

6.2.Considerando que o empreendimento turístico em causa envolve a criação de postos de trabalho directos e indirectos, em diversas áreas de actividade, prevendo-se ser um contribuindo para a fixação de população activa e para um eventual reforço da atractividade de Chaves no emprego do sector turístico (hotelaria, restauração, saúde, bem-estar e similares); -----

6.3.Considerando o conceito do empreendimento e o público-alvo para o qual é dirigido, o mesmo poderá contribuir para a promoção nacional e internacional da imagem da cidade de Chaves, associada à qualidade de vida e da paisagem natural presentes, bem como para o reforço da estratégia de desenvolvimento municipal e da região; ----

6.4.Considerando que o empreendimento envolve uma excepcional diversidade de usos e actividades nas áreas do desporto, recreio e lazer, saúde e bem-estar, hotelaria e restauração, habitação, apoio social à população sénior, comércio e serviços, infra-estruturas de transporte e comunicação - aeródromo, heliporto, funicular e vias de acesso, cuja concretização e posterior gestão e manutenção poderá vir a gerar uma promissora dinâmica económica, tendo em conta os demais empreendimentos recentemente realizados e em curso no concelho e na região. -----

6.5.Atendendo ao exposto, sou a propor que a presente informação seja presente em reunião do Executivo Municipal, com os seguintes objectivos: -----

6.5.1. Com base nas características do empreendimento e nos presumíveis impactos positivos no desenvolvimento local decorrentes da sua realização, submeter à consideração do referido órgão a decisão de **reconhecimento de interesse municipal do empreendimento "*Ibéria Monte Air & Golf Resort*"**;-----

6.5.2. Não obstante a eventual declaração de interesse municipal, tendo em conta as regras de uso, ocupação e transformação do solo previstos no PDM em vigor, decidir informar a empresa interessada que a implementação do empreendimento em causa ficará dependente da criação efectiva das condições legais de natureza urbanística compatíveis com os usos pretendidos, alcançáveis pelas vias sugeridas nesta informação, ou seja, pela elaboração de um Plano de Pormenor, alteração pontual ou suspensão parcial do PDM, ou aguardar a conclusão da revisão do mesmo. -----

A consideração Superior -----

**DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E PLANEAMENTO URBANÍSTICO, ARQ. RODRIGO MOREIRA DE 19.01.09**-----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que merece a minha concordância.

Com base na informação e no dossier anexo do "Projecto Ibéria Monte Air & Golf Resort", propõe-se ao Senhor Vice-Presidente a seguinte estratégia: -----

1- Com base nas características do empreendimento proposto pela empresa Verdoliva - Unipessoal Lda, denominado "Projecto Ibéria Monte Air & Golf Resort" e nos presumíveis impactos positivos no desenvolvimento local decorrentes da sua realização, submeter à consideração do referido órgão a decisão de reconhecimento de interesse municipal do referido empreendimento; -----

2- Não obstante a eventual declaração de interesse municipal, tendo em conta as regras de uso, ocupação e transformação do solo previstos no PDM em vigor, decidir informar a empresa interessada que a implementação do empreendimento em causa ficará dependente da criação efectiva das condições legais de natureza urbanística compatíveis com os usos pretendidos, alcançáveis pelas vias sugeridas nesta informação, ou seja, pela elaboração de um Plano de Pormenor, alteração pontual ou suspensão parcial do PDM, ou aguardar a conclusão da revisão do mesmo. -----

**DESPACHO DO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA, DE 19.01.09.**-----

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a declaração de interesse municipal nos termos da informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

## VII

### OBRAS PÚBLICAS E EMPREITADAS:

#### 1- URBANIZAÇÃO

##### 1.1. LIGAÇÃO DO POLO UNIVERSITÁRIO E LABORATÓRIO DE QUALIDADE (TECNOPOLO) ÀS VIAS DE LIGAÇÃO À FRONTEIRA - 2ª.FASE - TROÇOS 1 E 2.- AUTO DE REVISÃO DE PREÇOS Nº01/DE/2009 -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Revisão de Preços nº01/DE/2009, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Anteros Empreitadas, S.A., no valor de 7.128,61 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

**DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T.F.CARNEIRO, DE 15/01/2009.**----

Visto.-----

**DESPACHO DO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA, DE 19.01.09.** -----

À Reunião de Câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

##### 1.2. AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO NOVO - CHAVES. - AUTO DE REVISÃO DE PREÇOS Nº01/DE/2009. -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Revisão de Preços nº01/DE/2009, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Anteros Empreitadas, S.A, no valor de 2.183,91 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

**DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T.F.CARNEIRO, DE 16/01/2009.----**

Visto.-----

**DESPACHO DO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA, DE 19.01.09. -----**

À Reunião de Câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**1.3. PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DE ARGEMIL - S. VICENTE - TROÇO 1. - AUTO DE REVISÃO DE PREÇOS Nº 1/DE/2009 -----**

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Revisão de Preços nº01/DE/2009, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Higino Pinheiro & irmão, Lda., no valor de 6.040,88 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

**DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T.F.CARNEIRO, DE 19/01/2009.----**

Visto.-----

**DESPACHO DO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA, DE 19.01.09. -----**

À Reunião de Câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**1.4. CONCEPÇÃO/CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE ARTES E OFÍCIOS DE CHAVES, AUDITÓRIO, MUSEU FERROVIÁRIO E RESTAURANTE - AUTO DE MEDIÇÃO Nº 58/DE/2008. -----**

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de medição nº58/DE/2008, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é o consórcio, Jose Moreira & Filhos Lda./Anteros Empreitadas, S.A. no valor de 28.200,36 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais:-----

**DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T.F.CARNEIRO, DE 19/01/2009.----**

Visto.-----

**DESPACHO DO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA, DE 19.01.09. -----**

À Reunião de Câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de € 28.200,36 (Vinte e oito mil duzentos euros e trinta e seis cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

**1.5. APROVAÇÃO DE SUBEMPREITEIRO DA OBRA "MERCADO DE GADO DE CHAVES E ARRANJOS EXTERIORES"-----**

Foi presente a informação nº11/DE/2009, do Técnico Responsável, Engº. Vitor Pereira, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na integra, para todos os efeitos legais: -----

**A - Antecedentes** -----

1. A Câmara Municipal de Chaves abriu, por anúncio publicado no Diário da Republica, 2.ª Série, nº 146 de 31 de Julho de 2007, concurso público tendo como objecto a adjudicação da empreitada "Mercado de Gado de Chaves e Arranjos Exteriores".-----

2. De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária, do dia 6 de Dezembro de 2007, o Município de Chaves adjudicou à empresa "José Moreira & Filhos, Lda.", a execução da referida empreitada. -----

3. O acto adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, outorgado perante o oficial público da Autarquia em 21 de Dezembro de 2007. -----

4. O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária, encontra-se fixado em 1.850.520,82€ (Um milhão, oitocentos e cinquenta mil, quinhentos e vinte euros e oitenta e dois cêntimos), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições: -----

- Tipo de Empreitada: Série de Preços; -----
- Prazo de execução da obra: 365 dias, a contar da consignação dos trabalhos. -----

**B - Da execução do contrato da empreitada** -----

1. O auto de consignação dos trabalhos da referida empreitada foi celebrado a 23 de Janeiro de 2008. -----

2. De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária, do dia 7 de Fevereiro de 2008, o Município de Chaves, concedeu ao adjudicatário um adiantamento de 15% do valor da adjudicação, correspondente a 277.578,00€. -----

3. De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária, do dia 5 de Junho de 2008, o Município de Chaves, concedeu ao adjudicatário um segundo adiantamento de 15% do valor da adjudicação, correspondente a 251.435,16€.-----

4. A entidade executante entregou através de ofício que deu entrada nos serviços no dia 6 de Janeiro de 2009, para aprovação, cópia dos documentos relativos à identificação do subempreiteiro "O Feliz - Metalomecânica.", para fornecimento da estrutura metálica, revestimento da cobertura e de paredes.-----

Os documentos do subempreiteiro apresentados foram: cópia do contrato de subempreitada, alvará de construção n.º 166, Seguro da companhia AXA Portugal, declaração da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social e Direcção Geral de Impostos. Relativamente aos trabalhadores foi apresentado: declarações de remunerações, cópia dos Bilhetes de Identidade, cópia do cartão de contribuinte e ficha de aptidão. -----

5. Analisados os documentos apresentados não se vê qualquer inconveniente na aprovação deste subempreiteiro, pelo que se propõe a sua aceitação, de acordo com o artigo 265.º do Decreto-lei n.º 59/99, de 2 de Março. -----

È tudo quanto me cumpre informar. -----

À consideração superior. -----

Divisão de Empreitadas 13 de Janeiro de 2009. -----

O Técnico -----

(Vitor Joaquim Fernandes Pereira) -----

ANEXO: Cópia de contrato de subempreitada -----  
**DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENG.º JOSÉ ANTÓNIO T.F. CARNEIRO, DE 15/01/2009.** ----  
 Visto. Concorde com a proposta de autorização de subempreiteiro apresentado. À consideração do Sr. Vice Presidente. -----  
**DESPACHO DO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA, DE 19.01.09.** -----  
 À Reunião de Câmara. -----  
**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**1.6. REABILITAÇÃO DA MURALHA DO BALUARTE DO CAVALEIRO. PLATAFORMA SUPERIOR - ARRANJAS EXTERIORES E REMODELAÇÃO DA ILHA DO CAVALEIRO - 1.ª FASE - TRABALHOS A MAIS** -----

Foi presente a informação nº325/DE/2008, da Técnica Responsável, Eng.ª. Fernanda Serra, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----  
**Obra:** Reabilitação da Muralha do baluarte do Cavaleiro - Plataforma Superior - Arranjos Exteriores e Remodelação da Ilha do Cavaleiro - 1.ª Fase. -----  
**Adjudicação:** 199.530,29 €. -----  
**Adjudicatário:** Arménio de Sousa Gonçalves, Construção e Obras Públicas -----

**A - Antecedentes** -----

1. A Câmara Municipal de Chaves abriu concurso público tendo como objecto a adjudicação da empreitada "Reabilitação da Muralha do Baluarte do Cavaleiro - Plataforma Superior - Arranjos Exteriores e Remodelação da Ilha do cavaleiro - 1.ª Fase". -----
2. De harmonia com a deliberação camarária, do dia 16 de Novembro de 2007, o Município de Chaves adjudicou à empresa "Arménio de Sousa Gonçalves, Construção e Obras Públicas" a execução da referida empreitada. -----
3. O acto adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, outorgado perante o oficial público da Autarquia em 18 de Janeiro de 2008. -----
4. O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária, encontra-se fixado em 199.530,29 € (Cento e noventa e nove mil, quinhentos e trinta euros e vinte e nove cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições: -----  
 Tipo de Empreitada: Série de Preços; -----  
 • Prazo de execução da obra: 90 dias a contar da consignação dos trabalhos. -----
5. A obra foi objecto de uma prorrogação graciosa do prazo de execução de 90 dias. -----

**B - Da execução do contrato da empreitada** -----

6. O auto de consignação é de 11 de Fevereiro de 2008. -----
7. O projecto previa a demolição de parte do fogo n.º9, incluindo telhado e respectiva estrutura de suporte, paredes interiores de tabique, caixilharias interiores e exteriores e pavimento, e alguns sectores das paredes de granito. -----  
 Verificou-se, porém, após a demolição dos elementos assinalados que a parede em granito a manter, apresenta uma deformação relativamente



à projecção horizontal, o que indicia não possuir a estabilidade necessária para poder suportar a nova cobertura, bem como a respectiva estrutura de suporte.-----

Será, pois, necessário proceder à demolição desse pano de parede e reconstruí-lo com o mesmo material, de forma a torná-la perfeitamente vertical e capaz de suportar a cobertura.-----

O valor global deste trabalho é de 3.750,00€.-----

8. Verificou-se após a limpeza e demolição dos elementos/construções adjacentes à muralha que também este troço necessitava limpeza e coroamento (art.º n.3.2), não contemplado no orçamento devido à impossibilidade de prever o seu estado. -----

Este troço acresce à medição inicial 17,33m<sup>2</sup>, que resulta no valor de 1.733,00€. -----

**C - Da proposta** -----

Desta análise, resultam trabalhos a mais com preços acordados e trabalhos a mais com preços contratuais, que a seguir se resumem:---

1. Trabalhos a mais com preços de contrato -----

1.1. - Reparação do muro e respectivo coroamento com pedra de granito semelhante à existente, incluindo fornecimento, colocação e fixação das pedras existentes com argamassa de assentamento ou outro processo a indicar pela fiscalização..... 17,33m<sup>2</sup>x100,00€

=1.733,00 -----

2. - Trabalhos a mais com preços de contrato -----

2.1 - Demolição e reconstrução de parede em granito no mesmo material, incluindo todos os trabalhos necessários..1vgx3.750,00€

=3.750,00€ -----

Os trabalhos a mais ascendem, assim, ao montante de 5.483,00 € (Cinco mil, quatrocentos e oitenta e três Euros), IVA não incluído, que se traduz num aumento de 2,75% relativamente ao valor da adjudicação. -----

Os preços unitários foram acordados considerando os preços praticados na região, sob as mesmas condições. -----

Propõe-se a aprovação dos respectivos trabalhos, como trabalhos a mais, com um prazo de 15 dias, de acordo com o art. 26 do D.L. nº59/99 de 2 de Março, por se entender que a sua separação do contrato da empreitada principal não é tecnicamente recomendável e economicamente tal solução acarretaria inconvenientes para a entidade adjudicante. -----

À consideração superior -----

Chaves, 15 de Dezembro 2008 -----

(Fernanda Maria D. B. M. Serra, Eng.ª) -----

Em anexo: -----

Mapa de quantidades e preços unitários -----

**MINUTA DO** -----

**1º ADICIONAL AO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA "REABILITAÇÃO DA MURALHA DO CAVALEIRO - PLATAFORMA SUPERIOR - ARRANJOS EXTERIORES E REMODELAÇÃO DA ILHA DO CAVALEIRO - 1ª FASE" -----**

No dia ... ..... de 2009, nesta cidade de Chaves, no Edifício dos Paços do Concelho e no Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, perante mim, Marcelo Caetano Martins Delgado, Director de Departamento de Administração Geral deste Município e seu Oficial Público, compareceram como contratantes: -----

**PRIMEIRO:** -----

**MUNICÍPIO DE CHAVES**, titular do Cartão de Pessoa Colectiva de Direito Público N° 501205551, com sede em Chaves, neste acto

legalmente representado pelo Presidente da Câmara, Sr. Dr. João Gonçalves Martins Batista, casado, natural da freguesia de Vila da Ponte, Concelho de Montalegre, residente na Urbanização da Formiguinha, vivenda 48, freguesia de Santa Maria Maior, em Chaves.

**E** -----

**SEGUNDO:** -----

**ARMÉNIO DE SOUSA GONÇALVES, Construção e Obras Públicas,** Comerciante Individual, casado, residente em Vila Pouca de Aguiar, titular do Bilhete de Identidade nº 5836844, emitido pelos S.I.C. de Vila Real em 25 de Maio de 2007, Contribuinte Fiscal nº 184562899, com o mesmo número de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Vila Pouca de Aguiar, titular do Alvará de Construção nº 5205. -----

**I** - E pelo legal representante do Primeiro Contratante foi dito que:  
1 - De harmonia com a deliberação tomada pelo executivo camarário no passado dia ... de ..... de 2009, foi deliberado que fosse efectuado adicional ao contrato da empreitada "**Reabilitação da Muralha do Baluarte do Cavaleiro - Plataforma Superior - Arranjos Exteriores e Remodelação da Ilha do Cavaleiro - 1ª Fase**", pelo valor de **€ 5 483,00** (cinco mil, quatrocentos e oitenta e três euros), que não inclui o IVA à taxa legal em vigor e relativo à execução de trabalhos a mais necessários à conclusão da referida empreitada, de acordo com a informação técnica prestada pela Divisão de Empreitadas, em 15 de Dezembro de 2008 - Informação nº 325/DE/2008 - , e respectiva lista de preços unitários, documentos que aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais. -----

2 - Os pagamentos serão efectuados por conta das verbas inscritas nos instrumentos de gestão financeira do Município de Chaves, sob as rubricas com a seguinte classificação: Económica - .....; Código do Projecto Acção - PPI - ..... -----

3 - O prazo previsto para a execução destes trabalhos é de 15 dias.

**II** - Pelo legal representante do Segundo Contratante foi dito que:

1 - Para garantia da execução destes trabalhos a sua representada presta a favor do Município do Concelho de Chaves, Garantia Bancária nº ....., emitida pelo ..... em ... de ..... de 2009 no valor de **€ 274,15** (duzentos e setenta e quatro euros e quinze cêntimos), correspondendo a 5% do valor dos trabalhos objecto do presente contrato, coincidindo o seu prazo com o término da garantia inicial. -----

2 - Aceita para a sua representada o presente contrato obrigando-se ao inteiro cumprimento das cláusulas acima transcritas. -----

Junto ao presente contrato são arquivados os seguintes documentos:

- a) Deliberação camarária de ... de Janeiro de 2009; -----
- b) Informação Técnica da Divisão de Empreitadas datada de 15 de Dezembro de 2008; -----
- c) Certidão emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P., em .....; -----
- d) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de ..... em.....; -----
- e) Declaração de Rendimentos; -----
- f) Alvará de Construção; -----
- g) Garantia Bancária nº .....; -----
- h) Fotocópia do Bilhete de Identidade e Número de contribuinte do legal representante do segundo contratante; -----

Este contrato foi lido em voz alta pelo Oficial Público deste Município, na presença de ambos os contratantes e como ficaram cientes, vão assinar: -----

O Primeiro Contratante: -----

O Segundo Contratante: -----  
 O Oficial Público: -----  
 Imposto de Selo, verba 8, Anexo III, da TGIS: EUR 5, liquidado hoje  
 por meio de -----  
 Guia n.º ...../09. -----  
 Contrato registado sob o n.º ...../09. -----  
**DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E  
 SERVIÇOS URBANOS, ENG.º JOSÉ ANTÓNIO T.F. CARNEIRO, DE 18/12/2008.----**  
 Visto. Concordo com a proposta apresentada. Á consideração do Sr.  
 Vice Presidente. -----  
**DESPACHO DO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA, DE  
 19.01.09. -----**  
 À Reunião de Câmara. -----  
**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade,  
 concordar com o teor da informação técnica supra e aprovar a  
 execução dos referidos trabalhos, como trabalhos a mais pelo valor  
 de € 5 483,00 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e três euros),  
 acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----  
 Proceda-se a formalização do contrato adicional com a firma  
 adjudicatária, no cumprimento do disposto no n.º 7 do artigo 26, do  
 DL n.º 59/99, de 02 de Março. -----

**1.7. PAVIMENTAÇÃO DA LIGAÇÃO DA A24 - ALTO DA COCANHA. - ADJUDICAÇÃO  
 DEFINITIVA -----**

Foi presente a informação n.º14/DE/2009, da Chefe de Divisão de  
 Empreitadas, Eng.ª. Amélia Rodrigues, identificada em epígrafe, cujo  
 o teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----  
 Junto se remete para deliberação, o Relatório Final da análise de  
 propostas da empreitada em epígrafe, elaborado pela Comissão de  
 Análise, que aponta para a adjudicação da mesma, à empresa "Higino  
 Pinheiro & Irmão Lda..", pelo valor de 526.489,48 Euros, (Quinhentos  
 e vinte e seis mil quatrocentos e oitenta e nove Euros e quarenta e  
 oito cêntimos) IVA não incluído, com um prazo de execução de 150  
 dias. -----  
 A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares  
 estabelecidos sobre a matéria, de acordo com o n.º 1 do artigo 71 da  
 Lei 169/99, 18 de Setembro. -----  
 Divisão de Empreitadas, 14 de Janeiro de 2009. -----  
 A Chefe da Divisão de Empreitadas. -----  
 (Eng.ª Amélia Cristina Gonçalves Rodrigues) -----  
 -----

**MINUTA DO -----  
 CONTRATO PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA "PAVIMENTAÇÃO DA LIGAÇÃO DA A  
 24 - ALTO DA COCANHA" -----**

No dia ... de Janeiro de 2009, nesta cidade de Chaves, no Edifício dos  
 Paços do Concelho e no Gabinete do Presidente da Câmara Municipal,  
 perante mim, Marcelo Caetano Martins Delgado, Director de  
 Departamento de Administração Geral deste Município e seu Oficial  
 Público, compareceram como contratantes: -----  
**PRIMEIRO:** -----  
**MUNICÍPIO DE CHAVES,** titular do Cartão de Pessoa Colectiva de  
 Direito Público N.º 501205551, com sede em Chaves, neste acto  
 legalmente representado pelo Presidente da Câmara, Sr. Dr. João  
 Gonçalves Martins Batista, casado, natural da freguesia de Vila da

Ponte, Concelho de Montalegre, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, Praça de Camões, em Chaves. -----

**E** -----

**SEGUNDO:** -----

**HIGINO PINHEIRO & IRMÃO, LDA.**, com sede em Estrada, freguesia de Freixo de Baixo, concelho de Amarante, Pessoa Colectiva nº 503472069, com o mesmo número de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Amarante, titular do Alvará de Construção nº 30169, com o capital social de 750 000,00 euros, legalmente representada por Carlos Machado Pinheiro, casado, natural de Picote, concelho de Miranda do Douro, residente em Freixo de Baixo, Amarante, titular do Bilhete de Identidade nº 3455879, emitido em 23 de Dezembro de 1999 pelos S.I.C. do Porto, na qualidade de sócio gerente da mencionada sociedade, conforme poderes constantes na Certidão da Conservatória do Registo Comercial que me foi presente, documento que fica arquivado em anexo ao presente contrato. -----

E pelo legal representante do Primeiro Contratante foi dito que: ---

**Cláusula 1ª** -----

**(Objecto da Empreitada)** -----

De harmonia com a deliberação do executivo camarário do passado dia .... de Janeiro de 2009, foi adjudicada ao segundo contratante, mediante Concurso Público, a execução da empreitada "**Pavimentação da Ligação da A 24 - Alto da Cocanha**", pela importância de **€ 526 498,48** (quinhentos e vinte e seis mil, quatrocentos e noventa e oito euros e quarenta e oito cêntimos), que não inclui o IVA à taxa legal em vigor, em conformidade com o Projecto de Execução, Programa de Concurso e Caderno de Encargos, e Plano de Segurança e Saúde desta empreitada, devidamente aprovados por deliberação de 16 de Junho de 2008, nos termos da proposta apresentada pelo segundo contratante, bem como lista de preços unitários a ela anexa, documentos que aqui se dão por integralmente reproduzidos e que ficam arquivados junto do presente contrato. -----

**Cláusula 2ª** -----

**(Prazo de Execução)** -----

A referida empreitada deverá estar concluída no prazo de **150** (cento e cinquenta) dias, a contar da data do auto de consignação dos trabalhos, que deverá ser celebrado no prazo máximo de vinte e dois dias, a contar da data da assinatura do presente contrato, assumindo o segundo contratante o compromisso de ter a empreitada totalmente concluída dentro do citado prazo. -----

**Cláusula 3ª** -----

**(Prazo de Garantia da Obra)** -----

O prazo de garantia da obra é de 5 (cinco) anos contados a partir da data da recepção provisória da obra. -----

**Cláusula 4ª** -----

**(Modalidade da Empreitada/Pagamentos)** -----

1 - A empreitada é realizada por **série de preços**, com base na lista de preços unitários anexa à proposta, sendo os abonos efectuados em conformidade com o plano de pagamentos e cronograma financeiro apresentado pelo segundo contratante. -----

2 - A obra é realizada de harmonia com as condições previstas no respectivo Projecto de Execução, Programa de Concurso e Caderno de Encargos e Plano de Segurança e Saúde, devidamente aprovados, os quais se dão aqui por integralmente reproduzidos e se consideram como fazendo parte integrante do texto deste contrato. -----

**Cláusula 5ª** -----

**(Revisão de Preços)**

A revisão de preços será feita em conformidade com o Decreto-Lei nº 6/2004, de 6 de Janeiro, sendo aplicada a fórmula tipo **F17**, do Despacho do Ministro de Obras Públicas, Transportes e Habitação nº1592/2004, de 23 de Janeiro de 2004.

**Cláusula 6ª**

**(Dotação Orçamental)**

A empreitada consta nas Opções do Plano do Município para o corrente ano, tendo o encargo resultante deste contrato cabimento nos instrumentos de gestão financeira do Município, sendo satisfeito pelas rubricas com a seguinte classificação: Económica: 07010413; Código do PPI: Acção: 40/2002.

**Cláusula 7ª**

**(Casos Omissos)**

Na parte não especialmente prevista no presente contrato, aplicar-se-ão as normas reguladoras do Regime Jurídico das Empreitadas e Fornecimento de Obras Públicas, Decreto-Lei nº59/99, de 02 de Março e ulteriores alterações.

Pelo legal representante do Segundo Contratante foi dito que:

**Cláusula 8ª**

**(Prestação da Caução)**

Para garantia da execução destes trabalhos a sua representada presta a favor do Município do Concelho de Chaves, Garantia Bancária nº ....., emitida pelo ....., em ... de ..... de 2008, no valor de **€ 26 324,47** (vinte e seis mil, trezentos e vinte e quatro euros e quarenta e sete cêntimos), correspondendo a 5% do valor dos trabalhos, objecto do presente contrato.

**Cláusula 9ª**

**(Aceitação)**

Aceita o presente contrato obrigando-se ao inteiro cumprimento das cláusulas acima transcritas.

Junto ao presente contrato são arquivados os seguintes documentos:-

- a) Deliberações camarárias respectivamente de 17 de Julho e 04 de Dezembro de 2008;
- b) Informações prestadas pela Divisão de Empreitadas respectivamente em 01 de Julho e 13 de Novembro de 2008;
- c) Proposta apresentada pelo segundo contratante;
- d) Garantia Bancária N°125-02-1474334;
- e) Declaração nº 1185791, emitida automaticamente pelo Serviço Segurança Social Directa, em 12/11/2008;
- f) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Póvoa de Lanhoso, em 13/09/2008;
- g) Alvará de Construção;
- h) Certidão Permanente do Registo Comercial de Póvoa de Lanhoso;
- i) Declaração de Rendimentos;
- j) Procuração.

Este contrato foi lido em voz alta pelo Oficial Público deste Município, na presença de ambos os contratantes e como ficaram cientes, vão assinar:

O Primeiro Contratante:

O Segundo Contratante:

O Oficial Público:

Imposto de Selo, verba 8, da TGIS: € 5,00 liquidado hoje por meio de Guia nº ...../09.

Contrato registado sob o nº ...../09.

**DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T.F.CARNEIRO, DE 19/01/2009.-----**

Visto. À consideração do Sr. Vice Presidente. -----

**DESPACHO DO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA, DE 19.01.09. -----**

À Reunião de Câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, adjudicar provisoriamente a referida empreitada à empresa "Higino Pinheiro & Irmão Lda.", pelo valor de 526.489,48 Euros, (Quinhentos e vinte e seis mil quatrocentos e oitenta e nove Euros e quarenta e oito cêntimos) IVA não incluído, nos precisos termos da informação técnica supra. Para o efeito, remeta-se minuta do respectivo contrato, ora aprovada, ao concorrente preferido e não havendo reclamações ao referido documento considerar-se-á adjudicada definitivamente a referida empreitada, iniciando - se o prazo para a prestação de caução e marcação da data da celebração do respectivo contrato. -----

**1.8. VARIANTE À E.M. 502 - SANTO ANTÓNIO DE MONFORTE. - PROCEDIMENTO CONCURSAL TENDENTE À ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA. -----**

Foi presente a informação nº15/DE/2009, da Chefe de Divisão de Empreitadas, Engª. Amélia Rodrigues, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na integra, para todos os efeitos legais:-----

Procedimento nº 02/DE/2009(CP) -----

Para conhecimento e respectiva aprovação, apresenta-se em anexo e de acordo com o solicitado superiormente, o projecto de execução e o processo de procedimento para a execução da obra "Variante à E.M. 502 - Santo António de Monforte", elaborado pela Divisão de Empreitadas, com o intuito de se dar inicio ao procedimento concursal tendente à sua adjudicação. -----

Com o projecto de execução em referência, propõe-se a execução de uma via alternativa externa à povoação. O rompimento da referida via, já se encontra executado, prevendo-se agora, a sua pavimentação, respectivas drenagens, bem como sinalização. -----

**Assim e face ao descrito propõe-se:** -----

1. Que a obra pública em causa seja executada por empreitada, dado a especificidade dos trabalhos; -----

2. Que seja autorizado pela Executivo, a abertura de um procedimento por Concurso Público, para a adjudicação da obra "Variante à E.M. 502 - Santo António de Monforte"; -----

3. Que o valor base para a presente empreitada seja fixado em **184.727,50 Euros**, (cento e oitenta e quatro mil, setecentos e vinte e sete euros e cinquenta cêntimos), acrescido do respectivo valor de IVA; -----

4. Que de acordo com o definido na alínea b) do artigo 19º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos, seja adoptado como procedimento prévio à contratação o Concurso Público, sem publicação no JOUE - Jornal Oficial da União Europeia; -----

5. A aprovação das peças do procedimento em anexo, respectivamente: -----

a) Anúncio conforme modelo estipulado no anexo I, da Portaria nº 701 - A/2008; -----

b) Programa de Procedimento; -----

c) Caderno de Encargos; -----

d) Projecto de execução. -----  
 e) Plano de Segurança e Saúde. -----  
 6. Que o prazo máximo de execução da obra seja de 60 dias. -----  
 7. Que, de acordo com o estipulado no nº1 do Artigo 67º do Código dos Contratos Públicos, o júri responsável pela condução dos procedimentos, para a formação dos contratos, seja constituído pelos seguintes elementos: -----  
 Presidente: Amélia Rodrigues -----  
 1º Vogal efectivo: Fernanda Serra -----  
 2º Vogal efectivo: Madalena Branco -----  
 Suplentes: -----  
 1º Vogal suplente: Vitor Pereira -----  
 2º Vogal suplente: Nuno Bento -----  
 8. Que, de acordo com o estipulado no nº1 do Artigo 109º do Código dos Contratos Públicos, sejam delegadas ao júri todas as competências, com excepção do disposto no nº2 do artigo 69ª do C.C.P.; -----  
 9. O valor base do orçamento dos trabalhos em causa, está estimado em 184.727.50€, IVA não incluído, estando previstas as despesas emergentes da contratação nos instrumentos de Gestão Financeira em vigor no objectivo 3.3.1 - MC/07010408/0922/2009/65. -----  
 A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, de acordo com o nº 1 do artigo 71 da Lei 169/99, 18 de Setembro. -----  
 Divisão de Empreitadas, 19 de Janeiro de 2009. -----  
 A Chefe de Divisão. -----  
 (Engª Amélia C. G. Rodrigues) -----  
**DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T.F.CARNEIRO, DE 19/01/2009.**-----  
 Concordo com a proposta apresentada. À consideração do Sr. Vice Presidente. -----  
**DESPACHO DO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA, DE 19.01.09.** -----  
 À Reunião de Câmara. -----  
**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

**2- SANEAMENTO E SALUBRIDADE**

**2.1. REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DA PASTORIA. - PROCEDIMENTO CONCURSAL TENDENTE À ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA** -----

Foi presente a informação nº16/DE/2009, da Chefe de Divisão de Empreitadas, Engª. Amélia Rodrigues, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----  
 Procedimento nº 03/DE/2009(CP) -----  
 Para conhecimento e respectiva aprovação, apresenta-se em anexo e de acordo com o solicitado superiormente, o projecto de execução e o processo de procedimento para a execução da obra "Rede de Drenagem de Águas Residuais da Pastoria", elaborado pelo Gabinete de Apoio Técnico Alto Tâmega, com o intuito de se dar início ao procedimento concursal tendente à sua adjudicação. -----

Com o projecto de execução em referência, propõe-se a execução de uma rede de drenagem de águas residuais, bem como uma Estação de tratamento de águas residuais compacta, pré-fabricada. -----

**Assim e face ao descrito propõe-se:** -----

1. Que a obra pública em causa seja executada por empreitada, dado a especificidade dos trabalhos; -----

2. Que seja autorizado pela Executivo, a abertura de um procedimento por Concurso Público, para a adjudicação da obra "Rede de Drenagem de Águas residuais da Pastoria"; -----

3. Que o valor base para a presente empreitada seja fixado em **363.000,00 Euros**, (trezentos e sessenta e três mil euros), acrescido do respectivo valor de IVA; -----

4. Que de acordo com o definido na alínea b) do artigo 19º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos, seja adoptado como procedimento prévio à contratação o Concurso Público, sem publicação no JOUE - Jornal Oficial da União Europeia; -----

5. A aprovação das peças do procedimento em anexo, respectivamente: -----

a) Anúncio conforme modelo estipulado no anexo I, da Portaria nº 701 - A/2008; -----

b) Programa de Procedimento; -----

c) Caderno de Encargos; -----

d) Projecto de execução; -----

e) Plano de Segurança e Saúde. -----

6. Que o prazo máximo de execução da obra seja de 365 dias. -----

7. Que, de acordo com o estipulado no nº1 do Artigo 67º do Código dos Contratos Públicos, o júri responsável pela condução dos procedimentos, para a formação dos contratos, seja constituído pelos seguintes elementos: -----

Presidente: Amélia Rodrigues -----

1º Vogal efectivo: Fernanda Serra -----

2º Vogal efectivo: Madalena Branco -----

Suplentes: -----

1º Vogal suplente: Vitor Pereira -----

2º Vogal suplente: Nuno Bento -----

8. Que, de acordo com o estipulado no nº1 do Artigo 109º do Código dos Contratos Públicos, sejam delegadas ao júri todas as competências, com excepção do disposto no nº2 do artigo 69ª do C.C.P.; -----

9. O valor base do orçamento dos trabalhos em causa, está estimado em 363.000.00€, IVA não incluído, estando previstas as despesas emergentes da contratação nos instrumentos de Gestão Financeira em vigor no objectivo 2.4.3 - MC/070 30 302/0206/2009/36. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, de acordo com o nº 1 do artigo 71 da Lei 169/99, 18 de Setembro. -----

Divisão de Empreitadas, 19 de Janeiro de 2009. -----

A Chefe de Divisão -----

(Engª Amélia C. G. Rodrigues) -----

**DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T.F.CARNEIRO, DE 19/01/2009.**----

Concordo com a proposta apresentada. À consideração do Sr. Vice Presidente.-----

**DESPACHO DO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA, DE 19.01.09.** -----



À Reunião de Câmara. -----  
**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

**2.2. REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DE TRESMUNDES. -  
PROCEDIMENTO CONCURSAL TENDENTE À ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA -----**

Foi presente a informação nº17/DE/2009, da Chefe de Divisão de Empreitadas, Eng<sup>a</sup>. Amélia Rodrigues, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na integra, para todos os efeitos legais: -----  
Procedimento nº 04/DE/2009(CP) -----

Para conhecimento e respectiva aprovação, apresenta-se em anexo e de acordo com o solicitado superiormente, o projecto de execução e o processo de procedimento para a execução da obra "Rede de Drenagem de Águas Residuais de Tresmundes", elaborado pela Eng<sup>a</sup>. Carla João Couto Varandas, com o intuito de se dar início ao procedimento concursal tendente à sua adjudicação. -----

Com o projecto de execução em referência, propõe-se a execução de uma rede de drenagem de águas residuais, bem como uma Estação de tratamento de águas residuais compacta, pré-fabricada. -----

**Assim e face ao descrito propõe-se:** -----

1. Que a obra pública em causa seja executada por empreitada, dado a especificidade dos trabalhos; -----

2. Que seja autorizado pela Executivo, a abertura de um procedimento por Concurso Público, para a adjudicação da obra "Rede de Drenagem de Águas residuais de Tresmundes"; -----

3. Que o valor base para a presente empreitada seja fixado em **214.500,00 Euros**, (Duzentos e catorze mil e quinhentos euros), acrescido do respectivo valor de IVA; -----

4. Que de acordo com o definido na alínea b) do artigo 19º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos, seja adoptado como procedimento prévio à contratação o Concurso Público, sem publicação no JOUE - Jornal Oficial da União Europeia; -----

5. A aprovação das peças do procedimento em anexo, respectivamente: -----

f) Anúncio conforme modelo estipulado no anexo I, da Portaria nº 701 - A/2008; -----

g) Programa de Procedimento; -----

h) Caderno de Encargos; -----

i) Projecto de execução. -----

j) Plano de Segurança e Saúde -----

6. Que o prazo máximo de execução da obra seja de 245 dias. -----

7. Que, de acordo com o estipulado no nº1 do Artigo 67º do Código dos Contratos Públicos, o júri responsável pela condução dos procedimentos, para a formação dos contratos, seja constituído pelos seguintes elementos: -----

Presidente: Amélia Rodrigues -----

1º Vogal efectivo: Fernanda Serra -----

2º Vogal efectivo: Madalena Branco -----

Suplentes: -----

1º Vogal suplente: Vitor Pereira -----

2º Vogal suplente: Nuno Bento -----

8. Que, de acordo com o estipulado no nº1 do Artigo 109º do Código dos Contratos Públicos, sejam delegadas ao júri todas as

competências, com excepção do disposto no nº2 do artigo 69ª do C.C.P.; -----

9. O valor base do orçamento dos trabalhos em causa, está estimado em 214.500.00€, IVA não incluído, estando previstas as despesas emergentes da contratação nos instrumentos de Gestão Financeira em vigor no objectivo 2.4.3 - MC/070 30 302/0201/2009/31.-----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, de acordo com o nº 1 do artigo 71 da Lei 169/99, 18 de Setembro. -----

Divisão de Empreitadas, 19 de Janeiro de 2009.

A Chefe de Divisão -----

(Engª Amélia C. G. Rodrigues) -----

**DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T.F.CARNEIRO, DE 19/01/2009.-----**

Concordo com a proposta apresentada. À consideração do Sr. Vice Presidente. -----

**DESPACHO DO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA, DE 19.01.09. -----**

À Reunião de Câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

**3- HIGIENE PÚBLICA**

**4- CEMITÉRIOS**

**5- PROTECÇÃO CIVIL**

**6- DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E ABASTECIMENTO PÚBLICO**

**7- COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES**

**8- DEFESA DO MEIO AMBIENTE**

**9- CULTURA, DESPORTO E TEMPOS LIVRES**

**10- SEGURANÇA PÚBLICA**

**11- ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

**12- TERMAS**

**13- ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA**

**VIII  
EXPROPRIAÇÕES**

**IX  
DIVISÃO DE ABASTECIMENTO PÚBLICO**

**1. PEDIDO DE ANULAÇÃO DE FACTURA DE ÁGUA. MARIA DA GLÓRIA RODRIGUES. INFORMAÇÃO DA DAP DE 15/01/2009. -----**

Foi presente a informação identificada em epígrafe, subscrita pelo Chefe de Secção da D.A.P., Maria José Vila Nova, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Da exposição -----

**MARIA DA GLÓRIA RODRIGUES**, com habitação sita na Av. D. João I, n.º. 70 - Chaves, com a Instalação de água n.º. 1438, vem expôr que foi confrontado com uma factura de consumo de água, no valor de 690,71 €, correspondente 215 m<sup>3</sup>, ocasionados por uma rotura não detectada em tempo útil, pelo que vem, através do requerimento com registo de entrada n.º. 785, de 2009.01.16, solicitar "a revisão do valor debitado", no sentido de não ser penalizado, solicitando o pagamento da água gasta ao preço do escalão mais baixo. -----

Dos Factos -----

Na realidade, após ser constatado pelo fiscal de leituras, que havia um consumo exagerado de água, na instalação com o CIL 1438, o canalizador, Sr. João Silva, deslocou-se ao local, tendo verificado a veracidade dos factos, mantendo-se a instalação do contador em bom funcionamento tendo sido detectada rotura na instalação que abastece a residência, no momento já sanada. -----

Do Direito -----

De acordo com o estipulado no artigo 23 do Decreto-Lei n.º. 207/94, de 6 de Agosto, a Conservação dos sistemas prediais, é da responsabilidade dos proprietários. -----

Nesta conformidade, a rotura na instalação, é da responsabilidade do consumidor, **MARIA DA GLÓRIA RODRIGUES**, proprietário da instalação.--

Da Petição -----

Tendo em linha de conta o que é exposto, propõe-se que o assunto seja agendado para uma próxima reunião de Câmara, no sentido de ser deliberado sobre a petição, com as seguintes hipóteses: -----

**a)** Indeferir a pretensão da requerente, tendo em linha de conta o referido na parte que diz respeito à norma legislativa em vigor;-

**b)** Anulação da factura e emissão de uma nova, tomando como valor do consumo de 215 m<sup>3</sup>, cobrando-se 5 m<sup>3</sup> ao 1.º. Escalão, isto é 0,38 € e os restantes metros cúbicos (210 m<sup>3</sup>) ao 2.º. Escalão (0,70 €), acrescidos das quotas de disponibilidade referente à água, saneamento e resíduos sólidos, do mês de Dezembro.-----

**c)** Anulação da factura e emissão de uma nova, tomando como valor do consumo de 215 m<sup>3</sup>, cobrando-se ao 1.º. Escalão, isto é, 0,38€/m<sup>3</sup>, acrescidos das quotas de água, saneamento e resíduos sólidos.-----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, de acordo com o n.º. 1 do Art.º. 71, da Lei 169/99, de 18/9. -----

À consideração superior. -----

A presente informação mereceu parecer favorável do Chefe da D.A.P., Eng.º. Baltazar. -----

**DESPACHO DO DIRECTOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENG.º. JOSÉ ANTÓNIO CARNEIRO, DE 16/01/2009:--**

Visto. À consideração do Sr. Vice-Presidente. -----

**DESPACHO DO SR. VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQT.º. ANTÓNIO CABELEIRA, DE 19.01.2009 -----**

À Reunião de Câmara proponho a aprovação da hipótese da alínea b). -

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a alínea b) da informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**X**  
**DIVISÃO DE RECURSOS OPERACIONAIS**

**XI**  
**FORNECIMENTOS/BENS E SERVIÇOS**

**XII**  
**EMPRESAS MUNICIPAIS**

**XIII**  
**ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA**

**1- GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

**2- GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL**

**2.1. ALTERAÇÃO N.º 01 AO ORÇAMENTO DA DESPESA E N.º 01 AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTO. MODIFICAÇÃO N.º 01. PARA CONHECIMENTO. INFORMAÇÃO DA DGFEP. -----**

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º6. -  
-----

**A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----**

**XIV**  
**DIVERSOS**

**1. PROJECTO SIG - APROVAÇÃO FINAL DE RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO. INFORMAÇÃO N.º.12/DAG/2008 -----**

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

**I - Enquadramento. -----**

1 - Mediante decisão administrativa tomada no final do ano de 2004, sob proposta deste Departamento, veio ser, organicamente, criado, na sua dependência, o Núcleo "SIG", núcleo esse que tinha como objectivo estratégico proceder à construção de uma Base de dados geográfica, disponibilizando, de forma actualizada, tal informação a todos os Serviços Municipais. -----

2 - Logo na sua génese constitutiva, ficou estabelecido que tal projecto teria um horizonte temporal de 3 anos, sendo o mesmo tecnicamente coordenado pelo Dr. João Gonçalves, mediante a sua contratação em regime de contrato de avença. -----

3 - O ciclo de gestão de tal projecto, nos termos anteriormente configurados, encerra-se no próximo dia 31 de Dezembro, importando, por isso, proceder a uma avaliação final dos resultados alcançados.

4 - Nesse sentido foi, por mim, solicitada ao Dr. João Gonçalves, e cujo contrato de avença cessou os seus efeitos no pretérito dia 16 de Dezembro, a elaboração de um relatório final de avaliação do projecto, com a descrição dos seus objectivos gerais, dos trabalhos desenvolvidos ao longo dos três anos da sua existência e, por último, procedendo à indicação do cenário perspectivado, a curto/médio prazo, para a evolução do projecto "SIG" do Município de Chaves. -----

**II - Da Estratégia Futura Preconizada Para o Projecto "SIG".** -----

No que diz respeito à evolução do Projecto "SIG", auscultados que foram os funcionários que o integram, incluindo o seu actual Coordenador, Senhor Engº João Rocha, Chefe de Divisão de Sistemas de Informação, a estratégia a adoptar para garantir, com sucesso, o seu adequado desenvolvimento, deverá passar, necessariamente, pela concretização dos seguintes objectivos: -----

A) Actualização permanente da informação constante na base de dados "SIG", desiderato que só poderá ser, convenientemente, alcançado com a colaboração e participação activa de todos os Serviços Municipais; -----

B) Nesse sentido, e dando execução às orientações determinadas, sobre a matéria, pelo Senhor Presidente da Câmara, é fundamental que as diversas unidades orgânicas municipais procedam, dentro do calendário estabelecido, à indicação do colaborador responsável por tal actualização na área de intervenção funcional da correspondente Departamento/Divisão; -----

C) Apostar, definitivamente, na instalação de software gratuito - software Livre mais versátil - o qual irá exigir uma intervenção da Divisão de Sistemas de Informação ao nível da sua programação. -----

**III - Da Proposta em Sentido Estrito.** -----

Em coerência com as razões acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao Senhor Presidente da Câmara, a adopção da seguinte estratégia de actuação: -----

A) Que seja superiormente aprovado o relatório final de avaliação do Projecto SIG da Autarquia, elaborado pelo anterior Coordenador, Dr. João Gonçalves, documento datado do presente mês de Dezembro e cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais e se anexa à presente informação; -----

B) Do aludido relatório consta um anexo "Anexo Privado" cujo teor, por indicação do seu autor, é de acesso reservado ao Senhor Presidente da Câmara e ao respectivo Director de Departamento; -----

C) Por último, caso tal relatório venha a ser superiormente aprovado, nos termos sugeridos, deverá o mesmo ser levado ao conhecimento do Chefe de Divisão, Senhor Engenheiro João Rocha, bem como do Executivo Municipal. -----

É tudo o que tenho a informar sobre este assunto. -----

À consideração superior. -----

Chaves, 26 de Dezembro de 2008 -----

O Director de Departamento de Administração Geral -----

(Dr. Marcelo Delgado) -----

**Em Anexo:** O aludido Relatório Final de Avaliação. -----

**DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. JOÃO BATISTA DE 2009.01.14.** -----

Visto. Concordo. Proceda-se conforme proposto na informação infra. -

-----  
 A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

## XV

## ASSUNTOS FORA DA ORDEM DO DIA

(Art.º83, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro  
 e ulteriores alterações)

**1. ALTERAÇÕES ÀS ESPECIFICAÇÕES DO LOTE N.º A7 DO PARQUE DE  
 ACTIVIDADES DE CHAVES, TITULADO PELO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 2/2006  
 - MUNICIPIO DE CHAVES - SITO NO VALE DE SALGUEIRO DE CIMA E CAMPO  
 QUEIMADO - FREGUESIA DE OUTEIRO SECO - CONCELHO DE CHAVES -  
 INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL DA ENGENHEIRA CIVIL  
 MARIA CONCEIÇÃO ALVES MARTINS -----**

O Presidente da Câmara, Dr. João Batista, propõe ao Executivo Municipal que, nos termos do disposto no artigo 83º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, reconheça a urgência de deliberação sobre o assunto identificado em epígrafe. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a introdução do referido assunto. -----

1 - INTRODUÇÃO -----

Serve a presente informação para propor ao Executivo Camarário, a aprovação das alterações às especificações do lote n.º A7 do Parque de Actividades de Chaves, titulado pelo alvará de loteamento n.º 2/2006 sito na freguesia de Outeiro Seco em Chaves. -----

2 - ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO -----

2.1 - Com as disposições do PDM -----

Face à localização do terreno a planta de ordenamento do P.D.M. o terreno insere-se: -----

- Parte na Classe 4 - Espaços Agrícolas e Florestais, e na Categoria 4.3 - Espaços Agro-Florestais e Sub-categoria 4.3.A - Espaços Agro-Florestais Comuns, -----

- Parte na Categoria 4.2 - Espaços Agrícolas e Sub-categoria 4.2.A - Espaços Agrícolas Defendidos (R.AN.), -----

Segundo as plantas de condicionantes do Plano Director Municipal, possui uma servidão ou restrição de utilidade pública sobre o terreno em causa, nomeadamente a Reserva Agrícola. -----

2.2 - Medidas Preventivas -----

O referido alvará de loteamento, alvará n.º 2/06, foi aprovado e emitido com base nas medidas preventivas<sup>20</sup> que suspenderam o PDM. ---

2.3 - Com as disposições no Regime Jurídico -----

2.3.1 Nos termos do n.º 1<sup>21</sup> artigo 27.º do Decreto-Lei 555/99, alterado e republicado pela Lei n.º 60/07 de 4/09. -----

<sup>20</sup> Medidas preventivas aprovadas em assembleia municipal de 26 de Março de 2003, ratificadas pela Resolução de Conselho de Ministros n.º138/2003 de 31/07, publicada em Diário da República n.º 199 de 29 de Agosto de 2003, as quais determinaram a suspensão da eficácia do Plano Director Municipal de Chaves. -----

<sup>21</sup> Artigo 27.º -Alterações à licença -----

1 - A requerimento do interessado, podem ser alterados os termos e condições da licença. -----

2.3.2 A presente alteração enquadra-se neste pressuposto, o alvará de loteamento n.º 2/2006 denominado por Parque de Actividades de Chaves, promovido pela Câmara Municipal de Chaves. -----

3 - ANÁLISE DO PEDIDO -----

3.1 - Com o presente pedido, o município pretende introduzir alterações às especificações do lote n.º A7, da operação de loteamento titulada pelo alvará n.º 2/2006, reportando-se à posição do polígono de implantação, com alteração da distancia às extremas do lote. -----

3.1.1 Da análise dos elementos constantes no pedido de alterações ao lote n.º A7 e do referido alvará de loteamento n.º 2/2006, cumpre-me informar o seguinte: -----

a) As alterações que se pretende introduzir às especificações do referido alvará de loteamento, enquadram-se no ponto 8 do artigo 27.º<sup>22</sup>, uma vez que se pretende alterar a posição do polígono de implantação do referido lote, sem aumento nem diminuição da mesma o que não leva a ultrapassar o 3%. -----

b) Desta forma e conforme a planta de síntese com as alterações constante no processo, verifica-se que as alterações a introduzir passam apenas, por se reflectir na distância da edificação às extremas do lote. Estas alterações consubstancia na confrontação com o arruamento que passa de 10m para 12,30 m e na confrontação com o lote n.º A8 passa de 9.5 para 8,0. -----

c) Estas alterações que se pretende levar a efeito, preconizam-se na zona de entrada da edificação, pelo facto da necessidade que o proprietário tem para posicionar a maquinaria de linha de montagem, bem como da entrada e saída de camiões, face ao desnível de terreno existente no lote. Assim, a alteração da zona de entrada do edifício acarreta o afastamento ao arruamento, pelo que terá de ser maior, uma vez que os veículos longos não conseguem efectuar as necessárias manobras. -----

3.2 - Relativamente às Áreas de cedência para o domínio público municipal, foram o mesmo objecto de apreciação e calculo de acordo com o disposto na Portaria 1136/01, aquando da aprovação e emissão do título do alvará de loteamento emitido - alvará de loteamento n.º2/2006. -----

3.2.1 As alterações propostas ao referido alvará, apenas se reporta à mudança do polígono de implantação, com alteração dos limites às extremas norte e sul, pelo que se julga, salvo melhor opinião, que estas alterações propostas não implica qualquer alteração às especificações do referido alvará de loteamento - loteamento n.º 2/06. -----

4 - CONSIDERAÇÕES DO PARECER -----

4.1- Considerando que o Município é o único proprietário do loteamento com alvará n.º 2/06, o presente pedido não está deste

---

<sup>22</sup> Artigo 27.º Alterações à licença -----

8 - As alterações à licença da operação de loteamento, com ou sem variação do numero de lotes, que se traduzam na variação do número de lotes, que se traduzam na variação das áreas de implantação ou de construção até 3%, desde que não impliquem aumento do numero de fogos, alteração de parâmetros urbanísticos ou utilizações constantes de plano municipal de ordenamento do território, são aprovadas por simples deliberação de câmara municipal, com dispensa de qualquer outras formalidades, sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis. -----

modo sujeito ao preceituado no n.º 2<sup>23</sup> do artigo 27º, do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12 alterado e republicado pela Lei n.º 60/2007 e do artigo 14.º A, do regulamento Municipal de Urbanização e de Edificação (consulta dos restantes proprietários); -----

4.2 - Considerando que, nos termos n.º 2 do artigo 27º, do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12 alterado e republicado pela Lei n.º 60/2007 de 4/09, a operação de loteamento em análise fica dispensada de Discussão Pública, uma vez que cumpre as especificações do n.º 2<sup>24</sup> do art.º 22 do Diploma retro citado. -----

4.3 - Considerando que nos termos do disposto n.º n.º5<sup>25</sup> do art.º27 do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12 alterado e republicado pela Lei n.º 60/2007 de 4/09, julga-se, salvo melhor opinião, que é dispensada a consulta às entidades exteriores ao município, uma vez que a alteração apenas se reporta à posição do polígono de implantação com alteração da distancia às extremas do lote mantendo-se todas as outras especificações ao alvará de loteamento inicial, mantendo os mesmos pressupostos de facto e de direito que estiveram subjacentes no pedido de parecer inicial solicitado à CCDRN. -----

4.4 - Considerando que, no pedido objecto de análise, não se verificam violações às normas legais e regulamentares; -----

5 - PROPOSTA DE DECISÃO -----

5.1 - Face ao exposto, julgamos salvo melhor opinião, propor-se que seja adoptada deliberação no sentido de deferir o pedido de alterações ao alvará de loteamento n.º 2/2006; -----

5.2 - Caso seja aprovado o presente pedido de alteração, deverão seguir-se os procedimentos constantes do n.º 7<sup>26</sup>, artigo 27.º, do Decreto-Lei 555/99, de 16 de Dezembro alterado e republicado pela Lei n.º 60/2007 de 2/06. -----

À Consideração Superior. -----

**DESPACHO DO VEREADOR MUNICIPAL, CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS  
DATADO DE 2009/01/21.** -----

---

<sup>23</sup> Artigo 27.º Alterações à licença -----  
2 - A alteração da licença de operação de loteamento é precedida de consulta pública quando a mesma esteja prevista em regulamento municipal ou quando sejam ultrapassados alguns dos limites previstos no n.º 2 do artigo 22.º -----

<sup>24</sup> Artigo 22.º Consulta pública -----  
2 - A consulta prevista no número anterior tem sempre lugar quando a operação de loteamento exceda algum dos seguintes limites: -----  
a) 4 ha; -----  
b) 100 fogos; -----  
c) 10 % da população do aglomerado urbano em que se insere a pretensão. -----

<sup>25</sup> constantes dos números seguintes. -----  
5 - É dispensada a consulta às entidades exteriores ao município desde que o pedido de alteração se conforme com os pressupostos de facto e de direito dos pareceres, autorizações ou aprovações que hajam sido emitidos no procedimento. -----

<sup>26</sup> 7 - A alteração da licença dá lugar a aditamento ao alvará, que, no caso de operação de loteamento, deve ser comunicado officiosamente à conservatória do registo predial competente para efeitos de averbamento, contendo a comunicação os elementos em que se traduz a alteração. -----



Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação ao abrigo do artigo 83º. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a acta sob a forma de minuta, nos precisos termos do disposto no artigo 92, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, com vista à sua executoriedade imediata. -----

E nada mais havendo a tratar o Presidente deu como encerrada a reunião quando eram dez horas e quarenta minutos, para constar se lavrou a presente acta, e eu, Marcelo Caetano Martins Delgado, redigi e vou assinar, junto do Presidente. -----

---

---